

GOVERNO DO PIAUÍ

Diário Oficial



ANO LXXXVII - 129º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) Quinta-feira, 13 de dezembro de 2018 • Nº 232

LEIS E DECRETOS

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.



DECRETO Nº 18.039 de 13 de DEZEMBRO de 2018

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 13 de DEZEMBRO de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 1.873.016,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.083, de 28 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Assembleia Legislativa e Fundo Especial do Ministério Público, no valor de R\$ 1.873.016,00 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil e dezesseis reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETÁRIO DE GOVERNO
 SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 18.039 de 13, 12 /2018 publicado no D.O.E. nº de / /2018

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
01101.01.031.0080.2354	COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI	F	3.1.91.13	100	E0000	1.540.000,00
01101.01.031.0080.2364	PAGAMENTO DE PENSÕES	F	3.1.90.03	100	E0000	19.000,00
25102.03.122.0082.2390	MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL	F	3.3.90.39	118	E0000	314.016,00
TOTAL						1.873.016,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 18.039 de 13, 12 /2018 publicado no D.O.E. nº de / /2018

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
01101.01.031.0080.2354	COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI	F	3.1.90.11	100	E0000	1.559.000,00
22201.14.421.0008.2781	MANUTENÇÃO DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - FUNPESPI	F	4.4.90.51	118	E0000	180.000,00
22201.14.421.0008.2781	MANUTENÇÃO DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - FUNPESPI	F	4.4.90.52	118	E0000	134.016,00
TOTAL						1.873.016,00



DECRETO Nº 18.041 de 13 de DEZEMBRO de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 6.610.000,00 em favor do órgão que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.083, de 28 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Tribunal de Justiça, no valor de R\$ 6.610.000,00 (seis milhões, seiscentos e dez mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação na fonte 100 - Recursos do Tesouro Estadual.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 13 de DEZEMBRO de 2018

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETÁRIO DE GOVERNO
 SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 18.041 de 13 / 12 /2018 publicado no D.O.E. nº de / /2018

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTES	EMENDA	VALOR
04101.02.061.0081.2033	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º GRAU	F	3.1.90.11	100	E0000	170.000,00
04101.02.061.0081.2033	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º GRAU	F	3.1.91.13	100	E0000	4.850.000,00
04101.02.061.0081.2035	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 2º GRAU	F	3.1.91.13	100	E0000	910.000,00
04101.02.061.0081.2044	GESTÃO DE PESSOAS DE APOIO A ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º E 2º GRAU	F	3.1.91.13	100	E0000	680.000,00
TOTAL						6.610.000,00



DECRETO Nº 18.042 de 13 de DEZEMBRO de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 14.745.353,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.083, de 28 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer, Coordenadoria do Programa de Educação Por Meio de Mediações Tecnológicas, Secretaria do Desenvolvimento Rural, Secretaria da Saúde, Hospital Regional Dr. Leônidas Melo - Barras, Hospital Regional Dr. Chagas Rodrigues - Piri-piri, Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman - Esperantina, Hospital Local José de Moura Fé - Simplicio Mendes, Secretaria do Planejamento, Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, Fundação Piauí Previdência, Polícia Militar do Piauí, Secretaria da Assistência Social e Cidadania, Coordenadoria de Comunicação Social, Controladoria Geral do Estado, Secretaria das Cidades, Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN e Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, no valor de R\$ 14.745.353,00 (quatorze milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 13 de DEZEMBRO de 2018

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETÁRIO DE GOVERNO
 SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Diário Oficial

4



Teresina(PI) Quinta-feira, 13 de dezembro de 2018 • Nº 232

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 18.042 de 13 / 12 /2018 publicado no D.O.E. nº de / /2018

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
11116.27.813.0013.1484	INCENTIVAR INVESTIMENTOS DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAZER DO ESTADO	F	3.3.90.39	100	E0000	270.000,00
14103.12.364.0010.1806	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR COM UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	F	3.3.90.39	120	E0000	35.000,00
15101.20.244.0025.1297	DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO	F	3.3.90.39	117	E0000	100.000,00
15101.20.244.0025.2283	ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	F	3.3.90.39	117	E0000	120.000,00
15101.20.244.0025.2283	ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	F	4.4.90.52	100	E0000	140.000,00
15101.20.481.0022.1271	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA	F	3.3.90.14	100	E0000	8.000,00
17101.10.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	1.276.629,00
17101.10.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.93	100	E0000	463.594,00
17101.10.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.13	100	E0000	7.350.000,00
17101.10.301.0003.2395	COFINANCIAMENTO DA SAUDE PUBLICA	S	3.3.41.41	100	E0000	93.000,00
17101.10.302.0003.2394	ATENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR - BLOCO MAC	S	3.3.90.36	113	E0000	1.026.000,00
17107.10.302.0003.2280	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL LEONIDAS MELO - BARRAS	S	3.3.90.36	100	E0000	295.000,00
17111.10.302.0003.2086	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DR. CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI	S	3.3.90.92	100	E0000	57.311,00
17121.10.302.0003.2088	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN - ESPERANTINA	S	3.3.90.36	100	E0000	282.000,00
17123.10.302.0003.2089	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL LOCAL JOSÉ DE MOURA FÉ - SIMPLÍCIO MENDES	S	3.3.90.36	100	E0000	117.000,00
19101.04.122.0001.2388	MODERNIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA SEPLAN	F	3.3.90.39	117	E0000	134.620,00
21204.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	11.082,00
21204.19.126.0002.1329	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DO PIAUÍ COM SUSTENTABILIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	1.000.000,00
21207.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.13	100	E0000	60.000,00
26101.06.181.0007.2270	MANUTENÇÃO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO	F	3.3.90.30	120	E0000	430.000,00
30101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.13	100	E0000	1.138.763,00
33101.24.131.0001.2021	DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO À SOCIEDADE EM GERAL	F	3.3.90.39	100	E0000	55.000,00
33101.24.131.0001.2021	DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO À SOCIEDADE EM GERAL	F	3.3.90.92	100	E0000	23.000,00
37101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.13	100	E0000	10.000,00
45101.04.122.0021.1054	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANAS E RURAL NOS MUNICÍPIOS	F	4.4.90.51	117	E0000	130.000,00
45201.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.52	100	E0000	15.854,00
45201.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	41.000,00
48101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.13	100	E0000	62.500,00
TOTAL						14.745.353,00

Diário Oficial

Teresina(PI) Quinta-feira, 13 de dezembro de 2018 • Nº 232

5

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 18.042 de 13/12 /2018 publicado no D.O.E. nº de / /2018

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
12102.06.181.0006.2466	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	F	3.3.90.14	100	E0000	1.000,00
12102.06.181.0006.2466	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	F	4.4.90.52	100	E0000	95.000,00
14203.27.812.0013.1000	CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	F	4.4.90.51	100	E0000	1.180.629,00
15101.20.244.0022.2249	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE COMBATE A POBREZA RURAL	F	3.3.90.36	100	E0000	34.000,00
15101.20.244.0022.2249	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE COMBATE A POBREZA RURAL	F	3.3.90.39	100	E0000	10.000,00
15101.20.244.0022.2249	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE COMBATE A POBREZA RURAL	F	4.4.50.41	100	E0000	10.000,00
15101.20.244.0022.2249	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE COMBATE A POBREZA RURAL	F	4.4.90.51	100	E0000	86.000,00
15101.20.244.0025.2283	ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	F	4.4.90.51	100	E0000	8.000,00
17101.10.301.0003.2395	COFINANCIAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA	S	3.3.41.41	100	E0000	463.594,00
17102.10.302.0003.2074	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL MANOEL SOUSA SANTOS - BOM JESUS	S	3.3.90.14	100	E0000	10.000,00
17102.10.302.0003.2074	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL MANOEL SOUSA SANTOS - BOM JESUS	S	3.3.90.30	100	E0000	6.490,00
17102.10.302.0003.2074	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL MANOEL SOUSA SANTOS - BOM JESUS	S	3.3.90.36	100	E0000	12.250,00
17102.10.302.0003.2074	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL MANOEL SOUSA SANTOS - BOM JESUS	S	3.3.90.39	100	E0000	500,00
17102.10.302.0003.2074	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL MANOEL SOUSA SANTOS - BOM JESUS	S	3.3.90.47	100	E0000	13.400,00
17102.10.302.0003.2074	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL MANOEL SOUSA SANTOS - BOM JESUS	S	3.3.90.92	100	E0000	14.671,00
17113.10.302.0003.2221	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL INFANTIL DR. LUCÍDIO PORTELA - TERESINA	S	3.3.90.30	113	E0000	520.000,00
17113.10.302.0003.2221	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL INFANTIL DR. LUCÍDIO PORTELA - TERESINA	S	3.3.90.39	113	E0000	506.000,00
19101.04.121.0001.2803	RESERVA ESTRATÉGICA ORIENTADA PARA RESULTADOS	F	3.3.90.39	120	E0000	35.000,00
19101.04.122.0001.2388	MODERNIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA SEPLAN	F	4.4.90.39	117	E0000	484.620,00
21204.04.126.0001.1255	INOVAÇÃO E GESTÃO MODERNA ORIENTADA PARA RESULTADOS	F	4.4.90.39	100	E0000	1.694.000,00
26101.06.181.0007.1239	PROJETO ESPECIAIS DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA	F	3.3.90.36	120	E0000	430.000,00
37101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	5.000,00
37101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	5.000,00
45201.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	56.854,00
45201.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.92	100	E0000	1.138.763,00
45202.16.482.0018.1034	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	F	4.4.90.51	100	E0000	441.000,00
48101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	62.500,00
48103.11.333.0026.2763	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	F	4.4.90.51	100	E0000	71.082,00
51101.13.392.0001.2526	MODERNIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DA SEDE E CASAS DE CULTURA DA SECULT	F	4.4.90.51	100	E0000	2.900.000,00
51101.13.392.0014.1789	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO	F	3.3.90.39	100	E0000	2.650.000,00
51101.13.392.0014.1789	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO	F	3.3.90.92	100	E0000	800.000,00
51101.13.392.0014.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE	F	3.3.90.39	100	E0000	1.000.000,00
TOTAL						14.745.353,00



DECRETO Nº 18.043, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a fixação de novo prazo para recolhimento do ICMS, referente ao período de apuração de dezembro de 2018, pelas empresas inscritas no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado do Piauí – CAGEP, com os números 19.439.521-9, 19.442.744-7, 19.448.355-0 e 19.445.190-9.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí – CAGEP, com os números de inscrição 19.439.521-9, 19.442.744-7, 19.448.355-0 e 19.445.190-9, ficam obrigados a apurar e recolher o ICMS sobre as operações ocorridas no mês de dezembro do exercício de 2018, na forma que segue:

I – primeiro decêndio deverá ser recolhido até o dia 19 de dezembro, e apurado considerando o valor de um terço das operações realizadas no mês de novembro de 2018;

II – segundo decêndio deverá ser recolhido até o dia 26 de dezembro, e apurado considerando o valor de um terço das operações realizadas no mês de novembro de 2018;

III – terceiro decêndio deverá ser recolhido nos prazos fixados no art. 108 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2018.

Art. 2º Os contribuintes de que trata este Decreto deverão apresentar a Declaração de Informações Econômico Fiscais – DIEF referente ao mês de dezembro de 2018, na forma e no prazo estabelecidos no Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2018, registrando como crédito o valor do imposto recolhido referente aos decêndios de que trata os incisos I e II do art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. O recolhimento do imposto apurado na forma do **caput** deste artigo deverá ser efetuado no prazo estabelecido no art. 108 do Decreto nº 13.500, de 2008.

Art. 3º Não se aplicam aos contribuintes de que trata este Decreto as disposições contidas no Decreto nº 18.024, de 30 de novembro de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de DEZEMBRO de 2018.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Of. 919

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos nº 0045610/2018, e nº 0054481/15, da Secretaria de Educação, registrado sob AP.010.1.001067/16-70,

RESOLVE de conformidade com o art. 32, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RECONDUZIR**, a pedido o servidor **ARLINDO NOGUEIRA LEAL JÚNIOR**, matrícula funcional nº 205.524-4, ao cargo de origem de Auxiliar de Serviço de Vigilância/Agente Operacional de Serviço, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, ficando revogado o Decreto s/n, datado de 14 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 50, de 16 de março de 2016.

Of. 917

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL SDR
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

Portaria: 184/2018

Local/Data: Teresina – PI, 11 dezembro de 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Averbação do Tempo de Contribuição do servidor, **MARLY REIS DE FREITAS** Matrícula nº 026127-X, ocupante do Cargo de Agente Superior de Serviços classe II, Padrão D, desta Secretaria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, datada de 22/11/2018, assinada pelo Gerente Messias de França Teles APS/Teresina-Aeroporto.

Empregador: SOCIEDADE DE MELHORAMENTO E URBANISMO DA CAPITAL S/A

Documento: 10523 - CTPS Série - 7

Função: Auxiliar

Período de Contribuição: 02/04/1984 á 01/05/1987

Tempo de Contribuição: 03 ano(s), 05 mês(es) e 0 dia(s)

Empregador: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DO PIAUÍ

Documento: 10523 - CTPS Série 7

Função: Médica Veterinária

Período de Contribuição 01/06/1987 á 30/09/1993

Tempo de Contribuição: 06 ano(s), 0 mês(es) e 29 dia(s)

O interessado conta de efetivo exercício, de Tempo de Contribuição (TC) **3.464** dia(s), correspondendo a **09** ano(s), **05** mês(es) e **29** dias.

Publique-se

Cumpra-se

Cumpra-se

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural

Of. 1341



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI

PORTARIA Nº 247/2018- GDG - DETRAN/PI

Teresina-PI, 12 de Dezembro de 2018.

Aprova o Regulamento de Credenciamento de Fabricantes de Placas de Identificação Veicular e Estampadores de Placas de Identificação Veicular, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN/PI.

ODIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso das atribuições legalmente e, com respaldo na Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e nas Resoluções do CONTRAN nºs 231/2007, 241/2007, 286/2008, 309/2009, 372/2011, 729/2018, 733/2018 e 741/2018 e Deliberações nºs 74/2008, 122/2011 e 123/2012 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);

Considerando que compete ao DETRAN/PI, como Órgão Executivo de Trânsito estabelecer critérios de credenciamento para atuação de empresas na produção da placa semiacabada, bem como a logística, gerenciamento informatizado e distribuição das placas veiculares e ainda estampagem e o acabamento final das placas veiculares que atuem no âmbito do Estado do Piauí, visto que todos os veículos devem ser identificados externamente por meio de placas veiculares, sendo esta lacrada em sua estrutura, conforme preceitua o artigo 115 do CTB;

Considerando a necessidade de viabilizar a fiscalização e disciplinar a atuação das empresas que desempenham atividades na circunscrição do DETRAN/PI, inclusive com a exigência de rotinas informatizadas e integradas diretamente à base de dados local;

Considerando a necessidade de se estabelecer e exigir a implementação de novos critérios tecnológicos voltados à melhoria e à expansão dos serviços e que venham a prevenir as fraudes e crimes relacionados ao segmento - tais como clonagem, adulteração, falsificação de placas, venda irregular, sonegação fiscal e a exploração dos usuários-consumidores na comercialização das placas de identificação veicular; Considerando, ainda, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2015/086376-9;

Considerando finalmente o resultado apresentado pelo grupo de trabalho constituído nos termos da Portaria DETRAN/PI nº 1933, publicada no Diário Oficial Estado, de 12 de outubro de 2017.

Resolve:

Art. 1º Regulamentar o Credenciamento de Fabricantes de Placas de Identificação Veicular e Estampadores de Placas de Identificação Veicular, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN/PI.

CAPÍTULO I - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 2º As placas de identificação veicular, a serem utilizadas nos veículos levados a registro no Estado do Piauí, somente poderão ser fornecidas por empresas credenciadas simultaneamente junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Piauí - DETRAN/PI e ao Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, na forma prevista nesta Portaria e demais regramentos aplicáveis à matéria.

Parágrafo único. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Fabricante: empresa voltada à produção da placa semiacabada, onde serão estampadas as combinações alfanuméricas e outros dados de identificação veicular, compreendendo ainda os serviços de logística, gerenciamento informatizado e distribuição.

II - Estampador: empresa que realiza, exclusivamente, a estampagem e o acabamento final das placas veiculares utilizando-se das placas semiacabadas, produzidas por Fabricantes cadastrados no estado do Piauí.

III - Credenciamento: Entenda-se como credenciamento a modalidade de contratação de Fabricantes de Placa de Identificação Veicular e Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular, conforme previsto no art. 6º da Resolução nº 729 do Contran.

IV - Placa Semiacabada: é o insumo básico, fornecido aos Estampadores, devidamente credenciados junto ao DENATRAN e ao DETRAN/PI, a qual deverá ser rastreada através de QR Code em sua estrutura, de forma a permitir a identificação e validação da utilização das unidades produzidas.

V - Placas de Identificação veicular: produto resultante de estampagem realizado em Placa Semiacabada adquirida de fabricante credenciado junto ao DENATRAN e ao DETRAN/PI, a ser afixado em veículos para fins de identificação veicular, contendo o QR Code definido e controlado pelo DENATRAN.

Art. 3º Somente serão credenciadas pessoas jurídicas, com atividade exclusiva à produção da placa semiacabada, ou à estampagem e o acabamento final das placas veiculares utilizando-se das placas semiacabadas, com estabelecimento (sede e/ou filial) domiciliado no Estado do Piauí devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí, devendo constar em seu objeto social a atividade de fabricação de placas de identificação veicular ou estampagem de placas de identificação veicular.

§ 1º As informações da entidade credenciada de que trata o caput devem ser mantidas atualizadas nos casos, na forma e nos prazos estabelecidos nesta Portaria.

§ 2º Qualquer alteração na situação jurídica da empresa, do quadro funcional, da estrutura física e dos equipamentos, não levada a registro no órgão competente, implicará no bloqueio do acesso da credenciada aos serviços do DETRAN/PI, até saneamento do problema, sem prejuízos das demais sanções aplicáveis.

Art. 4º O credenciamento pode ser solicitado a qualquer tempo por interessado que preencha as condições previstas neste Regulamento.

Art. 5º O credenciamento é concedido a título precário, condicionado ao interesse público tutelado, e não importa em qualquer ônus para o DETRAN/PI.

Art. 6º Por meio do credenciamento é concedida autorização para que a pessoa jurídica produza e comercialize placas semiacabadas, ou proceda com a estampagem de placas de identificação veicular, desempenhando suas atividades no âmbito da circunscrição do DETRAN/PI, vedada qualquer forma de intermediação ou terceirização das atividades.

§ 1º A concessão do credenciamento autoriza o Estampador a atuar no âmbito do DETRAN/PI, respeitado o município para o qual foi solicitado e concedido o credenciamento, vedada qualquer forma de intermediação ou terceirização das atividades.

I - Excepcionalmente, o DETRAN/PI, por intermédio de parecer da Comissão de Credenciamento e Fiscalização de Fabricantes de Placas Semiacabadas e Estampadores de Placas e homologação da Diretoria Geral, poderá autorizar a atuação dos credenciados em município distinto do seu credenciamento, em caráter precário, desde que o



município não disponha de empresa credenciada para estampagem de placas de identificação veicular com credenciamento ativo. Esta autorização preferencialmente deverá ser concedida na mesma CIRETRAN.

§ 2º As atividades de fabricação de placas semiacabadas e estampagem são de natureza privada, todavia, em razão do interesse público, devem atender as disposições pertinentes do CTB e os atos normativos editados pelo DENATRAN, pelo CONTRAN, e pelo DETRAN/PI, além do disposto neste Regulamento.

Art. 7º A autorização de que trata o artigo anterior é intransferível e as atividades a serem desenvolvidas por força da mesma são inerentes às pessoas jurídicas devidamente credenciadas.

Art. 8º O credenciamento tem vigência por 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser renovado por igual período, desde que solicitado pelo interessado previamente, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias do vencimento, e autorizado pelo DETRAN/PI, sob pena de suspensão e/ou descredenciamento.

Art. 9º As entidades credenciadas nos termos deste Regulamento só podem exercer suas atividades perante o DETRAN/PI após a formalização e concessão do credenciamento, mediante ato do Diretor-Geral desta Autarquia e desde que seja também credenciado perante o DENATRAN.

Art. 10º Serão apreciados os pedidos de credenciamento de interessados que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Regulamento e seus anexos.

CAPÍTULO II - DO CREDENCIAMENTO

Seção I - Das fases do credenciamento

Art. 11. O processo de credenciamento será finalizado após cumpridas as seguintes etapas:

- I - Entrega de documentos de regularidade jurídica - 1ª fase;
- II - Entrega de documentos de regularidade fiscal e técnica - 2ª fase;
- III - Vistoria no local da entidade proponente para comprovação do cumprimento dos requisitos previstos neste Regulamento e emissão de Termo de Inspeção do DETRAN/PI - 3ª fase;
- IV - Atesto de capacidade técnica emitido pela Diretoria Geral - 4ª fase;
- V - Emissão da Portaria de Credenciamento - 5ª fase.

Seção II - Dos Requisitos

Art. 12. Como parte integrante da 1ª fase do processo de credenciamento, o interessado deve dirigir Carta de Intenção de Credenciamento assinada pelo administrador ou procurador legalmente constituído, endereçada ao Diretor-Geral do DETRAN/PI, contendo a qualificação da entidade e dos sócios, conforme modelo ANEXO I.

§ 1º Analisada a Carta de Intenção pelo Diretor-Geral do DETRAN/PI e aprovado o local para instalação da fábrica de placas semiacabadas, ou de estabelecimento destinado a estampagem, o interessado será autorizado a promover a instalação e a requerer o credenciamento para atuar junto ao DETRAN/PI.

§ 2º O requerimento de que trata este artigo deve estar acompanhado do original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- I - Solicitação de credenciamento, assinada pelo interessado ou procurador legalmente constituído, endereçada ao Diretor-Geral do DETRAN/PI, ANEXO II;
- II - Declaração de que aceita o credenciamento nas condições estabelecidas neste Regulamento, ANEXO III;
- III - Declaração de capacidade financeira da empresa, ANEXO IV;
- IV - Documentação comprobatória da constituição jurídica da entidade e alterações subsequentes, devidamente registradas e arquivadas na

Junta Comercial do Piauí, admitindo-se certidões resumidas;

V - Cópia da Carteira de Identidade e CPF dos sócios e representantes legais;

VI - CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado, com atividades principais e secundárias voltadas, exclusivamente, para a Confeção e o Comércio de placas semiacabadas ou estampagem de placas de identificação veicular.

VII - Comprovante de pagamento da Taxa de Credenciamento ou Renovação do Credenciamento; (**Lei Estadual nº 6.441/2013, item 60.20.3.2**).

VIII - Alvará de Localização e Funcionamento;

IX - Atestado de Regularidade emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí;

X - Escritura ou Contrato de Locação do Imóvel onde está instalada a empresa com firma reconhecida das assinaturas das partes;

XI - Descrição das dependências e instalações, instruída por croquis em escala 1:100, acompanhada de fotografias da fachada e de cada uma das dependências e equipamentos da empresa. Observando-se o seguinte:

a) em se tratando de Fabricante de placas semiacabadas, esta deverá ter áreas de produção e administração separadas, e possuindo sede no Piauí contera espaço de no mínimo 1000m² (mil metros quadrados), e no caso de filial, deverá contar com um espaço total de no mínimo 200m² (duzentos metros quadrados);

b) Em se tratando de Estampador de placa de identificação veicular, esta deverá ter áreas de administração/recepção, climatizados, com banheiro, áreas de produção e armazenamento separadas, correspondendo a um espaço total de no mínimo 30m² (trinta metros quadrados).

XII - Os documentos constantes nos incisos I, II e III devem ser emitidos em papel timbrado do interessado, devendo constar o endereço onde a pessoa jurídica encontra-se instalada e com a respectiva firma reconhecida.

§ 3º Após a verificação desses documentos será emitida pela Comissão de Fiscalização e Credenciamento de Fabricantes de Placas semiacabadas e Estampadores de Placas de Identificação Veicular em favor do interessado Parecer de Conclusão e Aprovação ou Desaprovação na 1ª fase do credenciamento.

Art. 12. Somente com a Conclusão e Aprovação na 1ª fase é que o requerente estará apto a ingressar na 2ª fase do credenciamento, a qual consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão Negativa expedida por Cartório de Protesto de Títulos (Empresa e Sócios);
- II - Certidão Negativa do(s) Cartório(s) de Distribuição de Ações de Execução Civil (Empresa e Sócios);
- III - Certidão Negativa do(s) Cartório(s) de Distribuição de Ações de Execução Criminal (Sócios);
- IV - Atestado de antecedentes criminais dos sócios, procurador e administradores legalmente constituídos;
- V - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- VI - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal;
- VII - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- VIII - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;
- IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Empresa e Sócios);
- X - Certidão Negativa de Débitos para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- XI - Certidão Negativa da Justiça Federal (Empresa e Sócios);
- XII - Certidão Negativa da Justiça Estadual (Empresa e Sócios);
- XIII - Relação e descrição dos equipamentos com os quais a empresa

se propõe a executar a fabricação das placas semiacabadas ou a estampagem de placas de identificação veicular, com especificação de maquinaria, com identificação da marca, modelo, capacidade e ano de fabricação, acompanhado dos respectivos documentos que comprovem a propriedade e/ou registro contábil de todos os equipamentos. Sendo exigido dos que pretendem credenciar-se como Estampadores de placas de identificação veicular, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- a) Prensa hidráulica para estampagem da combinação alfanumérica, sendo exigível as funcionalidades de conectividade sistêmica, identificação biométrica dos operadores e prevenção de erros/fraudes, após decorridos os primeiros 90 (noventa) dias de operação da empresa, prorrogáveis por iguais períodos;
- b) Matrizes e suportes para estampagem de placas veiculares de carros e motos, no padrão do MERCOSUL, conforme especificações do CONTRAN e DENATRAN;
- c) Equipamento de Estampagem por calor (hot stamp) para aplicação do filme térmico sobre as áreas estampadas das placas (combinação alfanumérica e bordas);
- d) Equipamento de Estampagem por calor (hot stamp) para aplicação do brasão do município de domicílio do veículo.

XIV - Declaração de capacidade de produção, ANEXO V;

XV - Declaração, pelo representante legal da empresa, de que os equipamentos estarão sempre, e unicamente, no local de fabricação das placas semiacabadas, durante o período do credenciamento pretendido, à disposição da fiscalização;

XVI - Relação nominal do pessoal técnico e administrativo, com as respectivas funções, especializações e outros elementos de identificação civil e profissional, inclusive cópias de contratos de trabalho, que demonstrem vínculo empregatício de todos os empregados que possuam, documentos estes que deverão ser assinados e carimbados pelo responsável da empresa, ANEXO VI;

XVII - Declaração do proprietário e/ou dos sócios da empresa, com firma reconhecida, de que não exercem funções públicas nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, ANEXO VII;

XVIII - Declaração do proprietário e/ou dos sócios da empresa, com firma reconhecida de que não possuem nenhum parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau civil, de servidor do DETRAN/PI, ANEXO VIII;

XIX - Prova de Regular Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil em razão da atividade desenvolvida, observado o seguinte:

a) Em se tratando de Fabricante de placas semiacabadas com importância segurada de no mínimo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para eventual cobertura dos danos causados a terceiros, cabendo ao Credenciado, promover a recomposição do valor sistematicamente;

b) Em se tratando de Estampador de placas de identificação veicular com importância segurada de no mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para eventual cobertura dos danos causados a terceiros, cabendo ao Credenciado, promover a recomposição do valor sistematicamente.

XX - Apresentação de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

XXI - Apresentar comprovação de que possui em suas instalações sistema de monitoramento por meio de Circuito Fechado de Televisão - CFTV com tecnologia digital, com capacidade de armazenamento de

imagem de no mínimo 90 (noventa) dias;

XXII - Apresentar comprovação de que possui tecnologia de certificação digital padrão ICP-Brasil para identificação junto ao DETRAN/PI;

XXIII - Apresentar sistema informatizado a ser avaliado e homologado ou autorizado pelo DETRAN/PI, com a finalidade de executar:

a) integração com o RENAVAM;

b) verificação eletrônica da regularidade do número do chassi dos veículos atendidos, em conformidade com os padrões internacionais;

c) controle da rastreabilidade das placas produzidas ou estampadas, de forma a garantir a segurança e prevenção de fraudes.

XXIV - Em se tratando de Fabricante de placas semiacabadas devem ser apresentados os seguintes documentos complementares:

a) Certificado de Sistema de Qualidade, padrão ISO 9001:2008, com validade atestada pela entidade certificadora, acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou signatária de acordos internacionais de reconhecimento mútuo no campo da acreditação;

b) PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico;

c) Apresentação de um responsável técnico pela produção com inscrição e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (Eng. Produção) com a respectiva ART.

d) Laudo de certificação do processo de produção e dos sistemas de controle, bem como das placas de identificação veicular produzidas, de acordo com as demais especificações contidas na norma ISO 7591:1982 e nas Resoluções do CONTRAN nº 729/18 e 733/18, expedido por entidade técnica competente, acompanhado dos resultados dos respectivos ensaios.

XXV - Os documentos constantes nos incisos XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII deverão ser emitidos em papel timbrado do solicitante, devendo constar o endereço onde a empresa encontra-se instalada e estar com a respectiva firma reconhecida;

XXVI - Outros documentos poderão ser exigidos, a juízo da Diretoria Geral do DETRAN/PI, com base nos princípios da conveniência, oportunidade e superveniência do interesse público.

Seção III - Da Vistoria

Art. 13. O requerente que obtiver a aprovação na 2ª fase deverá agendar vistoria das suas instalações físicas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º Caso o requerente Fabricante de placas semiacabadas não disponha de instalações fabris no Estado do Piauí, será concedido o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para solicitar a vistoria do ponto comercial onde funcionará a sua unidade sediada no Estado do Piauí, para fins de credenciamento.

§ 2º A vistoria somente será realizada se não houver pendência na documentação apresentada pelo requerente nas fases anteriores.

§ 3º O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias úteis, mediante requerimento do interessado, desde que devidamente justificado.

§ 4º Não será autorizado o credenciamento de Fabricante de placas semiacabadas para o mesmo endereço onde já esteja estabelecido Estampador de placas credenciado pelo DETRAN/PI e vice-versa. Também não será admitido que mais de um Fabricante ou mais de um Estampador esteja estabelecido no mesmo endereço.

Art. 14. A vistoria será realizada pela Comissão de Fiscalização e Credenciamento de Fabricantes de Placas semiacabadas e



Estampadores de Placas de Identificação Veicular, que emitirá Laudo aprovando ou desaprovando a vistoria realizada.

Parágrafo único. Por ocasião da vistoria devem ser apresentadas amostras de placas fabricadas/estampadas no momento da vistoria e na presença da Comissão de Fiscalização e Credenciamento de Fabricantes de Placas Semiacabadas e Estampadores de placas de Identificação Veicular, para serem submetidas à análise técnica e expedição de laudo pelo Instituto Técnico habilitado no Estado do Piauí. O requerente deverá recolher o valor cobrado pelo Instituto para realização da análise e emissão do laudo, cujo comprovante de pagamento acompanhado do laudo, deverá ser entregue à Comissão de Fiscalização e Credenciamento.

Art. 15. O laudo da vistoria versará sobre a adequação e conformidade das instalações físicas, bem como a funcionalidade e procedência dos aparelhos e equipamentos, qualificação do pessoal técnico e administrativo, bem como o cumprimento às normas do CONTRAN, DENATRAN e DETRAN/PI para a confecção de placas semiacabadas e de estampagem de placas de identificação veicular.

Art. 16. Com a obtenção do laudo, os autos seguem para 4º fase, na qual será emitido Atestado de Capacidade Técnica pela Diretoria Geral do DETRAN/PI.

Art. 17. Havendo êxito no atesto de capacidade técnica os autos seguem à Diretoria-Geral para decisão.

Art. 18. O requerente deverá aguardar posicionamento do DETRAN/PI sobre o deferimento ou indeferimento do seu pleito, ficando esta Autarquia isenta de qualquer responsabilidade com os custos de investimentos realizados pelo requerente.

Seção IV - Do Julgamento do Pedido

Art. 19. O julgamento do pedido de credenciamento será composto das seguintes etapas:

I - Análise do atendimento de todas as exigências contidas no art. 10. deste Regulamento;

II - Vistoria Técnica aprovada pela Comissão de Fiscalização e Credenciamento de Fabricantes de Placas semiacabadas e Estampadores de Placas de Identificação Veicular;

III - Parecer técnico da Diretoria Geral.

Art. 20. O julgamento do pedido de credenciamento é de competência do Diretor-Geral do DETRAN/PI, cabendo à Comissão de Fiscalização e Credenciamento de Fabricantes de Placas semiacabadas e Estampadores de Placas de Identificação Veicular emitir o laudo e emitir parecer técnico, opinando pelo Deferimento ou Indeferimento do pedido de credenciamento.

Art. 21. Serão indeferidos os pedidos de credenciamento dos interessados que não apresentarem a documentação exigida neste Regulamento, após concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para complementá-la.

Art. 22. Os processos de credenciamento que forem indeferidos, em razão do não atendimento das normas vigentes, incluindo aqueles que não tenham sido saneados no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o artigo 21, serão definitivamente arquivados.

Art. 23. O requerente que tenha seu processo de credenciamento indeferido, caso deseje persistir no credenciamento, deverá constituir novo pedido de credenciamento, conforme artigo 11º deste Regulamento.

Seção V - Do Ato Autorizador

Art. 24. Após o julgamento do pedido de credenciamento, realizado pelo Diretor-Geral do DETRAN/PI, será homologada a decisão, que será encaminhada para publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Art. 25. A publicação do ato de credenciamento compete privativamente ao Diretor-Geral do DETRAN/PI.

Seção VI - Da Renovação do Credenciamento

Art. 26. A renovação do credenciamento requer o cumprimento das seguintes exigências pelo interessado na renovação:

a) ter apresentado o pedido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento do credenciamento;

b) não ter sido reincidente em infração sujeita à aplicação da penalidade de suspensão por período superior a 30 (trinta) dias;

c) não haver sofrido penalidade de cancelamento do credenciamento;

d) não ter sido condenado por prática de ilícito penal, com sentença transitada em julgado, incompatível com o exercício da atividade ora disciplinada;

e) manter todas as condições exigíveis por ocasião de seu primeiro credenciamento.

Art. 27. O pedido de renovação sujeitar-se-á às regras estabelecidas para o credenciamento, atendendo-se as exigências e fases estabelecidas no artigo 10 deste Regulamento.

Art. 28. A falta de apresentação do pedido de renovação, dentro do prazo estipulado no artigo 26, alínea "a", deste Regulamento, será considerada como renúncia tácita à continuidade do credenciamento.

Seção VII - Da Mudança de Endereço do Credenciado

Art. 29. A mudança de endereço do credenciado deve ser solicitada pelo seu representante legal ao Diretor-Geral do DETRAN/PI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a Comissão de Fiscalização e Credenciamento de Fabricantes de Placas semiacabadas e Estampadores de Placas de Identificação Veicular possa vistoriar o local, condicionado o funcionamento à aprovação na nova vistoria. Parágrafo único. Em se tratando de Estampador, somente serão aceitos pedidos de alteração de endereço para o mesmo município ao qual foi credenciado.

Art. 30. Para requerer a mudança de endereço, o interessado deve instruir o processo com as seguintes documentações:

I - Alteração contratual contendo o novo endereço do estabelecimento, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Piauí;

II - Alteração no endereço na prova de inscrição no CNPJ;

III - Alvará de localização e funcionamento constando o novo endereço;

IV - Escritura ou contrato de locação do imóvel onde será instalada a credenciada, com a firma reconhecida das assinaturas das partes;

V - Atestado de regularidade emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar;

VI - Descrição das dependências e instalações, instruída por croquis em escala 1:100, acompanhada de fotografias da fachada e de cada uma das dependências e equipamentos do credenciado, observando-se o seguinte:

a) em se tratando de Fabricante, o imóvel deve ter áreas de produção e administração separadas e contar com um espaço total de, no mínimo, 1000m², caso a sede fabril seja no Piauí, ou de 200m² (duzentos metros quadrados), caso no Piauí seja implantada uma filial;

b) em se tratando de Estampador, o imóvel deve ter áreas de administração/recepção, climatizados, com banheiro, áreas de produção e armazenamento separadas, correspondendo a um espaço total de, no mínimo, 30m² (trinta metros quadrados).

Art. 31. Estando a documentação de acordo com o previsto neste Regulamento, será fornecida uma Autorização Temporária para instalação de aparelhos e equipamentos. Até 15 (quinze) dias após a Autorização Temporária, será realizada uma vistoria final para emissão de autorização definitiva de funcionamento.

Parágrafo único. Todos os documentos referidos neste Regulamento, apresentados em cópia, deverão ser autenticados em cartório ou conferidos com o original pelo servidor do DETRAN/PI.

Seção VIII - Do Funcionamento

Art. 32. A fabricação e distribuição de placas semiacabadas, bem como a estampagem de placas de identificação veicular são de responsabilidade dos credenciados, sem qualquer ônus ou responsabilidade para a Autarquia, devendo tais entidades arcarem com todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, inclusive todas as despesas com mão-de-obra, encargos sociais, tributários e trabalhistas.

Art. 33. O credenciado deve realizar as adequações tecnológicas exigidas pelo DETRAN/PI, ou pelo DENATRAN, de modo a possibilitar segurança, autenticidade e rastreabilidade na realização dos procedimentos de fabricação e/ou estampagem.

Art. 34. O credenciado deve manter, obrigatoriamente, suporte técnico e operacional capaz de atender as demandas, nos limites da capacidade estabelecida no ato de credenciamento, de forma a garantir a qualidade do atendimento dentro do horário estabelecido para funcionamento.

Art. 35. Além das demais exigências estabelecidas por este Regulamento, os credenciados devem observar, especialmente, o seguinte:

I - O Fabricante credenciado pelo DETRAN/PI deverá:

- a) fornecer as placas semiacabadas onde serão estampadas as combinações alfanuméricas e outros dados de identificação veicular somente para Estampadores credenciados pelo DETRAN/PI e pelo DENATRAN no Estado do Piauí;
- b) possuir estoque de placas semiacabadas suficiente para atender às solicitações dos Estampadores credenciados pelo DETRAN/PI e pelo DENATRAN, visando garantir a continuidade desse serviço de interesse público;
- c) cobrar valores justos e competitivos;
- d) guardar, ordenadamente, e pelo prazo estabelecido de 05 (cinco) anos, toda a documentação referente ao fornecimento de placas semiacabadas aos Estampadores credenciados pelo DETRAN/PI e pelo DENATRAN;
- e) registrar o roubo/extravio de placas semiacabadas na Delegacia de Polícia Civil e encaminhar o Boletim de ocorrência ao DETRAN/PI, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do fato;
- f) manter a regularidade fiscal perante o DETRAN/PI e SEFAZ/PI, especialmente quanto às taxas aplicáveis à atividade para a qual foi credenciado, sendo estas previstas na Lei Estadual nº 6.441/2013, item 60.20.3.2.

II - O Estampador credenciado pelo DETRAN/PI deverá:

- a) estampar as placas de identificação veicular somente em placas semiacabadas fornecidas por Fabricante de placas semiacabadas credenciado pelo DETRAN/PI e pelo DENATRAN;
- b) possuir estoque de placas semiacabadas suficiente para atender às solicitações dos usuários, visando garantir a continuidade desse serviço de interesse público;
- c) cobrar valores justos e competitivos;
- d) guardar, ordenadamente, e pelo prazo estabelecido de 05 (cinco) anos, toda a documentação referente à estampagem de placas de identificação veicular, observado a prévia autorização de estampagem emitida pelo DETRAN/PI e pelo DENATRAN;
- e) registrar o roubo/extravio de placas semiacabadas em estoque ou de placas de identificação veicular na Delegacia de Polícia Civil e encaminhar o Boletim de ocorrência ao DETRAN/PI, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do fato.

f) manter a regularidade fiscal perante o DETRAN/PI e SEFAZ/PI, especialmente quanto às taxas aplicáveis à atividade para a qual foi credenciado, sendo estas previstas na (Lei Estadual nº 6.441/2013, item 60.20.3.2).

Art. 36. É vedado ao credenciado pelo DETRAN/PI:

- I - Impedir ou dificultar as ações de fiscalização da equipe técnica do DETRAN/PI;
 - II - Executar as atividades para as quais foi credenciado em local distinto do endereço para o qual foi credenciado pelo DETRAN/PI;
 - III - Desviar, subtrair ou fazer mau uso de placas semiacabadas ou das placas de identificação veicular;
 - IV - Fabricar, fornecer, estampar ou dar acabamento em placas semiacabadas ou placas de identificação veicular com padrões e especificações diferentes das estabelecidas pela legislação em vigor;
 - V - Ceder ou transferir o credenciamento a terceiros não autorizados pelo DETRAN/PI;
 - VI - Omitir informação oficial ou fornecê-la de modo incorreto à autoridade pública, usuários ou a terceiros;
 - VII - Rasurar, adulterar, modificar ou acrescentar dados impertinentes em documentos obrigatórios, independentemente da responsabilização penal e civil;
 - VIII - Praticar, a qualquer título ou pretexto, ainda que por meio de terceiro, prepostos ou similares, atividade comercial que ofereça facilidade indevida, ou afirmação falsa, ou enganosa;
 - IX - Entregar ou fornecer placas semiacabadas e/ou placas de identificação veicular a pessoas ou empresas não credenciadas ou não autorizadas pelo DETRAN/PI e pelo DENATRAN dentro do Estado do Piauí;
 - X - Abrir instalações clandestinas para venda e/ou fornecimento de placas semiacabadas ou estampagem de placas de identificação veicular;
 - XI - Auferir vantagem indevida de entidade credenciada pelo DETRAN/PI, cobrando taxas ou emolumentos que não são de sua competência, ainda que por intermédio de contratos ou conluíus;
 - XII - Interromper, sem prévia autorização do DETRAN/PI o fornecimento dos produtos para os quais foi credenciado;
 - XIII - Em se tratando de Fabricante, fabricar e/ou fornecer placas semiacabadas para Estampador de placas de identificação veicular que esteja bloqueado ou com suas atividades suspensas ou canceladas pelo DETRAN/PI e/ou pelo DENATRAN;
 - XIV - Em se tratando de Estampador, estampar e/ou fornecer placas de identificação veicular estando bloqueado ou com suas atividades suspensas ou canceladas pelo DETRAN/PI e/ou pelo DENATRAN.
- Art. 37. Os credenciados pelo DETRAN/PI, no âmbito desta Autarquia, devem somente executar as atividades para as quais foi credenciado, sendo assim vedado o exercício de atividades comerciais diversas das quais foi credenciado.
- Parágrafo único. Sendo detectada pela Comissão de Fiscalização e Credenciamento de Fabricantes de Placas semiacabadas e Estampadores de Placas de Identificação Veicular o não cumprimento do disposto neste artigo, será suspensa imediatamente a atividade, por até 30 (trinta) dias. Findo este prazo, não sendo sanada a irregularidade, será considerada como renúncia tácita ao credenciamento.

Art. 39. São deveres do credenciado:

I - Tratar com urbanidade clientes e servidores do DETRAN/PI.

II - Utilizar na estampagem de placas de identificação veicular exclusivamente placas semiacabadas produzidas e fornecidas por Fabricante regularmente credenciado pelo DETRAN/PI e pelo DENATRAN, nos termos deste Regulamento e dos regramentos previstos na legislação e nos normativos do CONTRAN e DENATRAN.

III - Informar eletronicamente ao DETRAN/PI:

- a) cada lote de placas semiacabadas enviada para Estampador regularmente credenciado pelo DETRAN/PI e pelo DENATRAN em tempo real, mediante utilização do QR-Code identificador da placa semiacabada;
- b) cada placa estampada em tempo real, mediante utilização do QR-Code identificador da placa semiacabada fornecida por Fabricante regularmente credenciado pelo DETRAN/PI e pelo DENATRAN.



IV - Estar permanentemente ligado ao sistema RENAVAL, por meio eletrônico, e demais sistemas devidamente homologados ou autorizados pelo DETRAN/PI.

V - Fornecer aos clientes Nota Fiscal dos serviços prestados;

VI - Pugnar pelo fiel cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro, das Resoluções do CONTRAN, Portarias do DENATRAN, bem como deste Regulamento e disposições complementares.

VII - Identificar-se através de nome, endereço e telefone em todos os atos e documentos encaminhados ao DETRAN/PI.

VIII - Prestar contas de suas atividades sempre que solicitado pelo DETRAN/PI.

IX - Acatar instruções expedidas pelo DETRAN/PI.

X - Dispor de instalações e equipamentos, que viabilizem o perfeito desempenho das suas atividades.

XI - Comunicar ao DETRAN/PI a substituição de pessoal da área técnica e administrativa, comprovando o cumprimento das obrigações trabalhistas dos substituídos e anexando documentação relativa a regular admissão dos substitutos.

Art. 40. É vedado ao credenciado:

I - Delegar qualquer das atribuições que lhe forem conferidas nos termos deste Regulamento;

II - Exercer as atividades inerentes ao credenciamento estando este suspenso, vencido o prazo de vigência ou cancelado;

III - Confeccionar placas semiacabadas ou placas de identificação veicular em desacordo com os padrões exigidos na legislação de trânsito, Resoluções do CONTRAN, Portarias do DENATRAN e neste Regulamento;

IV - Funcionar em instalações distintas das quais foi credenciado;

V - Contratar servidores do DETRAN/PI;

VI - Aliciar clientes nas dependências do DETRAN/PI e adjacências a qualquer tipo;

VII - Aliciar clientes mediante oferecimento de vantagem ilícita, independentemente do local do fato.

Art. 41. São direitos do credenciado:

I - Explorar a atividade para o qual foi credenciado no Estado do Piauí;

II - Exercer com liberdade suas prerrogativas, respeitados os dispositivos constitucionais, legais, normativos e regulamentares;

III - Representar, perante as autoridades competentes, na defesa do exercício de suas prerrogativas.

Seção IX - Da Fiscalização

Art. 42. A fiscalização das atividades exercidas pelos credenciados pelo DETRAN/PI e DENATRAN far-se-á por intermédio da Comissão de Fiscalização e Credenciamento de Fabricantes de Placas semiacabadas e Estampadores de Placas de Identificação Veicular, designada pelo Diretor-Geral do DETRAN/PI.

Seção X - Das Penalidades

Art. 43. O credenciado está sujeito às seguintes penalidades, independentemente daquelas previstas na legislação de trânsito e resoluções do CONTRAN e portarias do DENATRAN:

I - Advertência;

II - Suspensão;

III - Cancelamento do Credenciamento.

Art. 44. Será aplicada a penalidade de Advertência:

I - Quando o credenciado deixar de atender ao pedido de informação formulado pelo DETRAN/PI, dentro do prazo informado para atendimento;

II - Quando o credenciado deixar de cumprir qualquer determinação emanada da Diretoria Geral do DETRAN/PI, da Comissão de Fiscalização e Credenciamento de Fabricantes de Placas semiacabadas e Estampadores de Placas de Identificação Veicular, desde que não se caracterize como irregularidade sujeita à aplicação da penalidade de suspensão e cancelamento do credenciamento;

III - Quando o credenciado descumprir qualquer das obrigações dispostas nos seguintes itens deste Regulamento: artigo 34; alíneas "b", "c", "d" e "e" do inciso I e alíneas "b", "c", "d" e "e" do inciso II do artigo 35; incisos I, VI, VII, XII, XIII e XIV do artigo 36; alíneas "a" e "b" do inciso III e incisos V, VI, VII, VIII, IX e XI do artigo 40; inciso VI do artigo 40.

Parágrafo único. A advertência será escrita e formalmente encaminhada ao infrator, ficando cópia arquivada no prontuário do credenciado.

Art. 45. Será aplicada penalidade de Suspensão:

I - Quando o credenciado for reincidente em infração a que se comine a penalidade de Advertência;

II - Quando o credenciado deixar de cumprir determinação legal ou regulamentar;

III - Quando o credenciado descumprir qualquer das obrigações dispostas nos seguintes itens deste Regulamento: alíneas "a" e "f" do inciso I e alíneas "a" e "f" do inciso II do artigo 35; alíneas II, IV, VIII, IX, X e XI do artigo 36; artigo 37 e seu parágrafo único; artigo 38; incisos II, IV e X do artigo 39; incisos III, IV e VII do artigo 40.

§ 1º A suspensão será de 10 (dez) a 90 (noventa) dias, a critério do Diretor-Geral do DETRAN/PI, respeitados os antecedentes, a gravidade dos fatos e a reparação dos danos, quando for o caso.

Art. 46. O credenciamento será cancelado:

I - Quando o credenciado for reincidente na prática de infração sujeita à aplicação da penalidade de suspensão por período superior a 30 (trinta) dias;

II - Quando da prática de infração penal ou conduta moralmente reprovável, atribuíveis aos sócios, dirigentes, administradores, empregados ou representantes do credenciado decorra, de alguma forma, prejuízos ao DETRAN/PI;

III - Quando o credenciado descumprir qualquer das obrigações dispostas nos seguintes itens deste Regulamento: incisos III e V do artigo 38; incisos I, II e V do artigo 42.

IV - Será cancelado o credenciamento pela inobservância da legislação pertinente, mais notadamente às Resoluções CONTRAN de nº 231/2007, 241/2007, 286/2008, 309/2009, 372/2011, 729/2018, 733/2018 e 741/2018 e seus anexos e infringência no todo ou em parte, deste Regulamento;

Parágrafo único. A aplicação da penalidade de cancelamento não obsta ao direito à reabilitação nos termos do artigo 50 deste Regulamento.

Art. 47. É de competência exclusiva do Diretor-Geral do DETRAN/PI a aplicação das penalidades elencadas neste Regulamento.

Art. 48. A aplicação das penalidades previstas neste Regulamento será precedida de apuração em processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, nos termos do artigo 62, VII, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

Parágrafo único. As penalidades previstas nesta Portaria não eximem a aplicação das sanções civis e criminais cabíveis aos responsáveis pela prática de atos ilícitos.

Art. 49. O prazo máximo para apuração do processo administrativo de que trata o artigo 48 será de 30 (trinta) dias úteis, prorrogável por iguais períodos, a critério do Diretor-Geral do DETRAN/PI, face à justificativa previamente apresentada pela Comissão de Fiscalização e Credenciamento de Fabricantes de Placas semiacabadas e Estampadores de Placas de Identificação Veicular.

Art. 50. O credenciado, responsável pela infração da qual decorrer o cancelamento, poderá requerer reabilitação depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos do ato de cancelamento, sujeitando-se às mesmas regras previstas para o credenciamento.

Art. 51. Caberá pedido de reconsideração da penalidade aplicada ao credenciado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do ato punitivo.

Art. 52. O pedido de reconsideração deve ser endereçado ao Diretor-Geral do DETRAN/PI, fundamentado em fato novo que não tenha sido apreciado no âmbito do processo administrativo, devidamente instruído com a documentação pertinente e provas do alegado.

Art. 53. Caberá recurso à autoridade hierarquicamente superior ao Diretor-Geral do DETRAN/PI, contra decisão dele e que aplique penalidade ao credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato punitivo.

Seção XI - Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 54. A Comissão de Fiscalização e Credenciamento de Fabricantes de Placas semiacabadas e Estampadores de Placas de Identificação Veicular organizará arquivo contendo toda a documentação relativa ao credenciamento de cada requerente, inclusive o registro de penalidades porventura aplicadas após regular processo administrativo destinado à apuração do fato infracional.

Art. 55. O pedido de suspensão ou cancelamento do credenciamento, por interesse do credenciado, deverá ser formalmente encaminhado ao Diretor-Geral do DETRAN/PI, com antecedência mínima de 30

(trinta) dias, pelo administrador do credenciado, ou por seu representante legal, apontado em contrato social ou ainda por intermédio de procurador legalmente constituído.

Art. 56. Os usuários dos serviços prestados pelo credenciado poderão denunciar qualquer irregularidade praticada na prestação dos serviços diretamente à Comissão de Fiscalização e Credenciamento de Fabricantes de Placas semiacabadas e Estampadores de Placas de Identificação Veicular ou à Ouvidoria do DETRAN/PI.

Art. 57. Os fornecedores de placas semiacabadas e estampadores de Placas de Identificação Veicular, que estiverem atuando no âmbito do DETRAN/PI, a partir da vigência deste Regulamento, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Regulamento, para adequar-se às suas disposições, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período a critério do DETRAN/PI.

Art. 58. As alterações no contrato social do credenciado deverão ser comunicadas no prazo de até 15 (quinze) dias, à Comissão de Fiscalização e Credenciamento de Fabricantes de Placas semiacabadas e Estampadores de Placas de Identificação Veicular, mediante encaminhamento de cópias dos instrumentos, devidamente registradas nas entidades competentes.

Art. 59. Os preços cobrados pelos credenciados deverão estar de acordo com o praticado no mercado nacional, podendo ser fixado pelo DETRAN/PI, se verificado aumento abusivo, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

Art. 60. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araão Martins do Rêgo Lobão
Diretor Geral do DETRAN/PI

LISTA DE ANEXOS

- Anexo I - Carta de Intenção de Credenciamento
- ANEXO II - Solicitação de credenciamento
- ANEXO III - Declaração de que aceita o credenciamento
- ANEXO IV - Declaração de capacidade financeira
- ANEXO V - Declaração de capacidade de produção
- ANEXO VI - Relação nominal do pessoal técnico e administrativo
- ANEXO VII - Declaração de que não exercício de funções públicas
- ANEXO VIII - Declaração de parentesco

ANEXO I CARTA DE INTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ilmo. Sr. Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí – DETRAN-PI,

....., pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº situada à rua, Bairro, na cidade de, Estado do Piauí, vem, respeitosamente, por intermédio de seu administrador/procurador legalmente constituído comunicar a Vossa Senhoria a intenção de solicitar credenciamento nos moldes previstos na Portaria DETRAN N.º/2018.

Quadro societário da empresa:

Sócio 1: Nome, CPF, endereço.

Sócio 2: Nome, CPF, endereço.

No aguardo da avaliação e manifestação de Vossa Senhoria,
Atenciosamente,

....., de de 20__

.....
(nome e assinatura do sócio/procurador)

ANEXO II SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ilmo. Sr. Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí – DETRAN-PI,

A....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, nº, Bairro, Cidade....., CEP....., por meio do seu Representante Legal, o(a) Sr.(a)....., CPF nº....., vem requerer o seu CREDENCIAMENTO, fazendo acostar toda a documentação exigida na citada Portaria.

Desde já, aguardamos a designação de Vistoria Técnica, para averiguar as condições para o início dos serviços e deferimento definitivo do credenciamento.

Termos em que, Pede deferimento.

Teresina,.....de.....de 20.....

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO III DECLARAÇÃO DA EMPRESA REQUERENTE DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA PORTARIA Nº ____/2018

A empresa, CNPJ nº XXXXXX, declara que aceita, integralmente, as condições estabelecidas na mencionada Portaria DETRAN Nº ____/2018, às quais se compromete a cumprir e fazer cumprir, aceitando as deliberações ou normas que venham a ser expedidas pelo DETRAN-PI, como decorrência do disposto no Regulamento do Credenciamento Fabricantes de Placas de Identificação Veicular e Estampadores de Placas de Identificação Veicular.

Teresina,.....de.....de 20.....

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Ilmo. Sr. Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí – DETRAN-PI,

A empresa,, CNPJ/MF sob o nº, sediada àna cidade de, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que goza de boa capacidade financeira necessária para o bom funcionamento da empresa Estampadora de Placas, e compatível para boa prestação de serviços aos usuários. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produzam os efeitos de direito. Termos em que, Pede deferimento.

Teresina,.....de.....de.....

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO V DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

A empresa, CNPJ nº, declara para os devidos fins, que possui capacidade de produção diária com condições de atender/fornecer aproximadamente pares de placas veiculares.

Teresina,.....de.....de 20.....

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

A empresa....., CNPJ nº, endereço, vem através da presente informar as funções desenvolvidas em sua empresa, conforme abaixo discriminadas:

	NOME	CPF	FUNÇÃO
1			
2			
3			

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO NÃO EXERCÍCIO ATIVIDADE PÚBLICA

Ilmo. Sr. Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN-PI,

Eu, (INSERIR NOME), portador(a) da Carteira de Identidade nº (INSERIR NÚMERO E ÓRGÃO EMISSOR) e do CPF nº (INSERIR NÚMERO), sócio da Empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA SOLICITANTE), inscrita no CNPJ nº (INSERIR NÚMERO), a qual pleiteia credenciamento junto a este Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-PI), declaro que não ocupo cargo, exerço função ou detenho emprego de nenhuma natureza no serviço público nas esferas federal, estadual ou municipal, na Administração Direta ou Indireta, incluindo Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e suas subsidiárias e Sociedades Controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público.
Teresina,.....de.....de 20.....

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ilmo. Sr. Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN-PI

Eu, (INSERIR NOME), portador(a) da Carteira de Identidade nº (INSERIR NÚMERO E ÓRGÃO EMISSOR) e do CPF nº (INSERIR NÚMERO), sócio da Empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA SOLICITANTE), inscrita no CNPJ nº (INSERIR NÚMERO), a qual pleiteia credenciamento junto a este Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-PI), declaro para todos os fins e efeitos, que não possuo grau de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau civil com qualquer servidor desta Autarquia.

Teresina,.....de.....de 20.....

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Of. 569

PORTARIA Nº 246/2018- GDG - DETRAN/PI

Teresina-PI, 11 de Dezembro de 2018.

Altera os critérios para início da operação e execução do serviço registro de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, de forma eletrônica, por intermédio de pessoas jurídicas credenciadas para operar o sistema eletrônico de registro de contratos, estabelecidos pela Portaria DETRAN/PI nº 242/2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso das atribuições legalmente conferidas, e,

Considerando o contido no art. 6º da Portaria DETRAN nº 094/2018 que estabelece e normatiza o credenciamento de pessoas jurídicas para registro eletrônico dos contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, celebrado por instrumento público ou privado, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN/PI.

RESOLVE:

Art. 1º O art. 4º da Portaria DETRAN/PI nº 242/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O envio dos dados dos contratos referidos nesta portaria cabe às instituições credoras, através de empresa especializada e devidamente credenciada no DETRAN/PI, mediante o pagamento do valor correspondente ao registro de contrato de financiamento de veículos de forma eletrônica a este órgão.”

“§ 1º A taxa estabelecida para o registro eletrônico dos contratos de financiamentos de veículos automotores será de responsabilidade das instituições credoras e equivalerá a 38,00 (trinta e oito) UFR/PI nos termos da Lei Estadual nº 6.742 de 23 de Dezembro de 2015 e deverá ser pago diretamente ao DETRAN/PI, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, nas condições desta Portaria”.

“§ 2º O pagamento pelos serviços prestados pelas credenciadas, no valor de até R\$ 90,00 (noventa reais) será de obrigação das instituições credoras independente da marca/modelo do veículo financiado, pela execução dos serviços de registro eletrônico, por cada registro eletrônico de contrato de financiamento de veículos automotores com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor realizado no estado”.

“§3º O valor máximo previsto no parágrafo anterior deverá ser pago diretamente à empresa credenciada.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARÃO MARTINS DO RÊGO LOBÃO

Diretor Geral do DETRAN/PI

Of. 567



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



PORTARIA MDER/GAB. Nº 092 TERESINA (PI), 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA-MDER, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

RESOLVE:

1. Designar a servidora **VALLINETE GOMES DE MELO** - CPF: 481.755.283-20, MATRICULA 207.995-0, como fiscal titular dos seguintes contratos:

Contrato 82/2018: firmado com a empresa AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

FRANCISCO DE MACÊDO NETO
Diretor Geral da MDER

PORTARIA MDER/GAB. Nº 093 TERESINA (PI), 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA-MDER, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

RESOLVE:

1. Designar o servidor **KELSON ÁTILA LEITE DE ARAÚJO**, Matrícula nº 213560-4, CPF nº 0036.932.523-70, como fiscal titular dos seguintes contratos:

Contrato nº 83/18, firmado com a empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA

Contrato nº 85/18, firmado com a empresa BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA - ME.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

FRANCISCO DE MACÊDO NETO
Diretor Geral da MDER

PORTARIA MDER/GAB. Nº 094 TERESINA (PI), 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA-MDER, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

RESOLVE:

1. Designar a servidora **ANA ZÉLIA BORGES VENTURA RIBEIRO**, Matrícula nº 208967-7, CPF nº 240.859.103-10, como fiscal titular dos seguintes contratos:

Contrato nº 84/18, firmado com a empresa SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELE

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

FRANCISCO DE MACÊDO NETO
Diretor Geral da MDER

Of. 971

Diário Oficial

16



Teresina(PI) Quinta-feira, 13 de dezembro de 2018 • Nº 232



COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAZER – CDSOL



PORTARIA Nº 114/2018-GAB Teresina(PI), 26 de Novembro de 2018.

A COORDENADORA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAZER DO PIAUÍ-CDSOL, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 037/2018-GAB, de 11/06/2018, publicada no DOE nº 110 de 14/06/2018.

Art. 2º - Designar o servidor, abaixo indicado, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer do Estado do Piauí e:

EMPRESA: F.C. LEITE MELO E CIA LTDA

CONTRATO: Nº 009/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 317/2017

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Tomada de Preços nº 031/2017 e o que consta no Processo Administrativo nº 317/17.

OBJETO: Execução dos serviços de 7.000 m² de pavimentação em paralelepípedo nas Ruas Firmino Alves, Do Campo, São Francisco, Padre Cícero, Rua Bogotá do município de Assunção do Piauí/PI.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contados a partir de 09 de Janeiro de 2018.

FISCAL TITULAR: RAFAEL BARRÊTO VERAS E SILVA ALVES-CPF055.033.903-50

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO

Coordenadora da CDSOL

Of. 810



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 12.000-0216/GS/2018

TERESINA, 11 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 109, da Constituição do Estado do Piauí, bem como art. 46, da Lei Complementar nº 28/03, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 42/04;

CONSIDERANDO teor do Ofício nº 4885/2018/GAB-SENASP/SENASP-MJ de 28 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores (as) ADILANA GOMES SOARES, Perita Criminal, matrícula 2712695-5, MARIA ROSIMERE XAVIER AMARAL, Perita Criminal, matrícula 286788-5 e FAUSTO FORTUNATO DA ROCHA NETO, Perito Criminal, matrícula 258568-5, para comporem a Comissão de Recebimento de Material relacionado ao PROJETO DE COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO DE PRESOS CONDENADOS nos termos da Lei 12.654/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA-PI, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Rubens da Silva Pereira
Secretário de Segurança Pública

Of. 1297



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

PORTARIA da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA Nº 218, de 06 de dezembro de 2018.

O Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, Parágrafo 8º, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a nomeação de no mínimo 3 (três) membros para compor a Comissão para Recebimento de Materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei.

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 009/2017/SEJUS, firmado com a empresa A.W. CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, cujo extrato foi publicado no DOE nº 42, no dia 03 de março de 2017, tendo como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis para o Sistema Penitenciário do Estado do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores MARCOS DANIEL ALMEIDA FARIAS, CPF nº 003.499.543-99, GIVAGO PEREIRA CARVALHO, CPF: 029.395.283-30, JOSE ROBERTO GOMES, CPF: 396.077.633-00, para exercerem a função de membro da Comissão de Recebimento de Material de Contrato.

Art. 2º Incumbe aos membros desta Comissão, o recebimento dos materiais previstos no Contrato 009/2017/ SEJUS.

Art. 3º- Ter, sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 009/2017/SEJUS, bem como dos eventuais termos aditivos.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.

Teresina, 06 de dezembro de 2018.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado de Justiça do Piauí

PORTARIA da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA Nº 220, de 06 de dezembro de 2018.

O Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, Parágrafo 8º, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a nomeação de no mínimo 3 (três) membros para compor a Comissão para Recebimento de Materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei.

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 043/2017/SEJUS, firmado com a empresa O.A DE SOUSA & CIA LTDA-ME, cujo extrato foi publicado no DOE nº 168, no dia 06 de setembro de 2017, tendo como objeto o fornecimento de material de limpeza e higiene para o Sistema Penitenciário do Estado do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores MARCOS DANIEL ALMEIDA FARIAS, CPF nº 003.499.543-99, GIVAGO PEREIRA CARVALHO, CPF: 029.395.283-30, JOSE ROBERTO GOMES, CPF: 396.077.633-00, para exercerem a função de membro da Comissão de Recebimento de Material de Contrato.

Art. 2º Incumbe aos membros desta Comissão, o recebimento dos materiais previstos no Contrato 043/2017/ SEJUS.

Art. 3º- Ter, sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 043/2017/SEJUS, bem como dos eventuais termos aditivos.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.

Teresina, 06 de dezembro de 2018.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado de Justiça do Piauí

PORTARIA da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA Nº 219, de 06 de dezembro de 2018.

O Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, Parágrafo 8º, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a nomeação de no mínimo 3 (três) membros para compor a Comissão para Recebimento de Materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei.

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 008/2017/SEJUS, firmado com a empresa **A.W. CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, cujo extrato foi publicado no DOE nº 42, no dia 03 de março de 2017, tendo como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para o Sistema Penitenciário do Estado do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **MARCOS DANIEL ALMEIDA FARIAS**, CPF nº 003.499.543-99, **GIVAGO PEREIRA CARVALHO**, CPF: 029.395.283-30, **JOSE ROBERTO GOMES**, CPF: 396.077.633-00, para exercerem a função de membro da Comissão de Recebimento de Material de Contrato.

Art. 2º Incumbe aos membros desta Comissão, o recebimento dos materiais previstos no Contrato 008/2017/ SEJUS.

Art. 3º - Ter, sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 008/2017 /SEJUS, bem como dos eventuais termos aditivos.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.

Teresina, 06 de dezembro de 2018.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado de Justiça do Piauí

PORTARIA da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA Nº 282, de 11 de dezembro de 2018.

O Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 012/2018/CPL/SEJUS, firmado com a empresa **CONDOR S/A. INDUSTRIA QUIMICA**, cujo extrato foi publicado no DOE nº 227, no dia 06 de dezembro de 2018, tendo como objeto a aquisição de componentes do módulo de Garantia da Lei e da Ordem (GLO).

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados o(a) servidor(a) **LUIS ANTONIO PITOMBEIRA DA COSTA**, CPF nº 463.301.943-00, para exercer a função de Fiscal do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 012/2018/CPL/SEJUS, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 012/2018/CPL/SEJUS, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes; Parágrafo único.: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 012/2018/CPL/SEJUS, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados
Parágrafo único: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.

Teresina, 11 de dezembro de 2018.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado da Justiça do Piauí

Of. 904



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GSF Nº 270 / 2018

Teresina (PI), 12 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

RELOTAR o servidor **DANIEL LINHARES DE PAIVA**, Técnico da Fazenda Estadual, matrícula 142.869-1, do Grupo de Educação Fiscal, da Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES, para a Unidade de Cidadania e Prognóstico - UNICIP.

Cientifique-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Rafael Tajra Fonteles
SECRETÁRIO DE FAZENDA

Of. 353



LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

ERRATAO EXTRATO DOS TERMOS DE CONTRATO Nº 039/2018 – PVSA

Nº TERMOS DE CONTRATO: 039/2018 – PVSA

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 1788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR.

CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84

CONTRATADA: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 54.305.743/0011-07

Onde lê-se:

CNPJ DA CONTRATADA: 54.305.743/0001-07

Leia-se:

CNPJ DA CONTRATADA: 54.305.743/0011-07

Onde lê-se:

RESUMO DO OBJETO DOS TERMOS DE CONTRATO: aquisição de 07 veículos pick-up cabine dupla 4x4 (4x2, 4x4 e 4x4 reduzida) (diesel), motor de 190 cv, cambio manual, capacidade de 05 lugares, ar condicionado, direção hidráulica, trio elétrico (trava, vidro, alarme), freios ABS, acessórios: estribos laterais; MODEL: L200 Triton Sport GL.

Leia-se:

RESUMO DO OBJETO DOS TERMOS DE CONTRATO: aquisição de 07 veículos pick-up cabine dupla 4x4 (4x2, 4x4 e 4x4 reduzida) (diesel), motor de 190 cv, cambio manual, capacidade de 05 lugares, ar condicionado, direção hidráulica, trio elétrico (trava, vidro, alarme), freios ABS, acessórios: estribos laterais; MODEL: L200 Triton Sport GL; cor: branca.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária do Desenvolvimento Rural
Of. 1342



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PJJ Nº 014/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1424/17

OBJETO: A prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2019, de conformidade com o artigo 73, inciso I, “b” e parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa CGE Nº 01/2013, pertinente à Execução dos Serviços de Recuperação e Ampliação da Ponte sobre o Riacho Riachão, com extensão de 15,00m no trecho: Lagoa Alegre/ Povoado Vinagreira.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.

DATA DO ADITIVO: 26 de novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Fonte: Cód. 100 – Recursos Ordinários; 111 – Cota-Parte da CIDE; 116 – Operação de Crédito Interna; Projeto/Atividade: Cód. 46201.26.782.0020.1036 – Construção, Recuperação e Conservação de Obras de Artes Especiais e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa: Cód. 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: CONSTRUTORA VR2 LTDA. CNPJ: 07.801.284/0001-64.

ASSINATURAS: Engº José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Vladimir Lopes Carvalho (Construtora VR2 Ltda).

Engº. José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

Of. 184



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí/ ATI.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2018.

CONTRATANTE: Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí/ ATI.

CNPJ: Nº 08.839.135/0001-57

CONTRATADA: Associação Beneficente e Assistencial dos Servidores Públicos - ABASÉ.

CNPJ: Nº 21.999.385/0001-12.

OBJETO: Constitui objeto a permissão de acesso ao sistema (DESCONTONET), para implantação de códigos consignados na folha de pagamento dos servidores públicos do Estado do Piauí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 01 (um) ano da data de sua assinatura, salvo quando o prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral e Credenciamento se extinguir antes, podendo o mesmo ser renovado por iguais períodos mediante apresentação atualizada do Certificado de Registro Cadastral e Credenciamento – CRCC.

DATA DA ASSINATURA: 07.12.2018

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

Pela Contratante: Avelino Medeiros da Silva Filho.

Pela Contratada: Peltson Sousa Ribeiro.

Avelino Medeiros da Silva Filho
Diretor Geral da ATI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2018.

CONTRATANTE: Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí/ ATI.

CNPJ: Nº 08.839135/0001-57

CONTRATADA: Axa Seguros S/A.

CNPJ: Nº 19.323.190/0001-06.

OBJETO: Constitui objeto a permissão de acesso ao sistema (DESCONTONET), para implantação de códigos consignados na folha de pagamento dos servidores públicos do Estado do Piauí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 01 (um) ano da data de sua assinatura, salvo quando o prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral e Credenciamento se extinguir antes, podendo o mesmo ser renovado por iguais períodos mediante apresentação atualizada do Certificado de Registro Cadastral e Credenciamento – CRCC.

DATA DA ASSINATURA: 28.11.2018

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

Pela Contratante: Avelino Medeiros da Silva Filho.

Pela Contratada: Jean Marc Clement Radureau e Fernanda Camargo Cortese.

Avelino Medeiros da Silva Filho
Diretor Geral da ATI

Of. 773

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2018.

CONTRATANTE: Sindicato dos Servidores da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Estado do Piauí - SINDSASC

CONTRATADA: Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí/ ATI.

OBJETO: Permissão de acesso ao sistema (DESCONTONET), para implantação de códigos consignados na folha de pagamento dos servidores públicos do Estado do Piauí.

VALOR: O valor será por linha impressa no contracheque de cada servidor, equivalente à quantidade de lançamentos conforme tabela da Instrução Normativa 010/2015.

DATA DA ASSINATURA: 27.11.2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, salvo quando o prazo de validade do Certificado De Registro Cadastral E Credenciamento se extinguir antes, podendo o mesmo ser renovado por iguais períodos mediante a apresentação atualizada do Certificado De Regularidade Cadastral E Credenciamento – CRCC.

Of. 767



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO Nº 282/18 AO CONTRATO Nº 325/13.	
Processo	AA.900.1.019899/18.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.206.659/0001-85.
Contratado	CEARÁ TAXI AÉREO LTDA.
CNPJ do Contratado	03.003.930/0001-97.
Objeto	Introduzir alterações no Contrato nº 325/2013, no tocante ao aditivo de Prazo. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência por mais 12 (doze) meses, a contar do término da vigência do contrato aos 23.09.2018.
Vigência	23.09.2019.
Data da Assinatura	21.09.2018.
Ação Orçamentária	2000.
Natureza da Despesa	339039.
Fonte de Recursos	100.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: EMILIO ANSELMO BONFIM CHAGAS.

EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO Nº 283/18 AO CONTRATO Nº 450/13.	
Processo	AA.900.1.017498/18.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.206.659/0001-85.
Contratado	LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
CNPJ do Contratado	97.336.895/0001-71.
Objeto	O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no Contrato nº 450/2013, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada (mão de obra especializada) em Unidades da SESAPI. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência por mais 12 (doze) meses, a contar do término da vigência do contrato aos 31.11.2018.
Vigência	31.11.2019.
Data da Assinatura	30.11.2018.
Ação Orçamentária	2000.
Natureza da Despesa	339037.
Fonte de Recursos	100.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: MIGUEL AVELAR DE CASTRO MONTEIRO.

EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO Nº 284/18 AO CONTRATO Nº 451/13.	
Processo	AA.900.1.017500/18.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.206.659/0001-85.
Contratado	MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS LTDA - ME.
CNPJ do Contratado	10.659.927/0001-91.
Objeto	O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no Contrato nº 451/2013, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada (mão de obra especializada) em Unidades da SESAPI. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência por mais 12 (doze) meses, a contar do término da vigência do contrato aos 30.11.2018.
Vigência	30.11.2019.
Data da Assinatura	30.11.2018.
Ação Orçamentária	2000.
Natureza da Despesa	339037.
Fonte de Recursos	100.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES.

Of. 3611

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 171/18

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica que celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI, CNPJ: 06.553.564/0001-38 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR-PI, CNPJ: 11.753.492/0001-02. **OBJETO:** Conjugação de esforços entre os Partícipes, visando o desenvolvimento de ações de atenção e assistência à saúde. **VIGÊNCIA:** 05.07.2023 **DATA DE ASSINATURA:** 05.07.2018. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO, Secretário de Estado da Saúde; CPF: 327.448.113-00, MARCELO LUIZ MIRANDA PEREIRA, Fundação Municipal de Saúde de Campo Maior CPF: 537.359.003-72.

Of. 3608

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2018.	
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA-SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome da Contratada	FUNDAÇÃO EDUCARE
CNPJ da Contratada	05.503.473/0001-25
Resumo do objeto do aditivo	- Prorrogação de prazo do Contrato nº 67/2018.
Prazo de vigência	31/12/2018 até 31/12/2019.
Prazo de execução	-
Data de assinatura do aditivo	07/12/2018
Valor global	R\$ 109.266,64 (cento e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais, sessenta e quatro centavos).
Ação orçamentária	2024
Natureza de despesa	339039
Fonte de Recursos	0100001001
Signatários do contrato	Pela Contratante: JOSE RICARDO PONTES BORGES Pela Contratada: MARIA DO SOCORRO ESCÓRCIO DE CERQUEIRA.

Of. 272



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2018	
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO - SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Contratado	EXECUTE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, INFORMÁTICA, CONTABILIDADE, AUDITORIA E PERÍCIA LTDA ME.
CNPJ do Contratado	08.819.035/0001-69
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do aditivo nº 69/2018, tendo em vista que o contrato previa a execução do curso de auditoria para duas turmas, sendo que somente uma turma foi executada, restando a segunda turma.
Prazo de vigência	8 (oito) meses 26/12/2018 à 26/08/2019
Prazo de execução	-
Data de assinatura do contrato	03/12/2018
Valor global	R\$ 22.248,00 (vinte e dois mil duzentos e quarenta e oito reais).
Ação orçamentária	21101
Natureza de Despesa	339039
Fonte de Recursos	0100001001.
Signatários do contrato	Pela Contratante: JOSÉ RICARDO PONTES BORGES Pela Contratada: MÁRIO AFONSO COSTA JÚNIOR

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

**ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2017
CORREÇÃO DO CNPJ DO CO-CONTRATANTE**

ONDE SE LÊ:

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ - SEADPREV, CNPJ nº 06.553.481/0003-00, com sede, na Avenida Pedro Freitas, s/nº, bloco 1, Centro Administrativo, CEP 64.018-900, Teresina-PI, representado neste ato por seu secretário, JOSÉ RICARDO PONTES BORGES, brasileiro, CPF nº 239.878.39-68, RG nº 712.850-SSP/PI, domiciliado na Avenida Pedro Freitas, s/nº, bloco 1, Centro Administrativo, CEP 64.018-900, Teresina-PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, bem como o **COMANDO GERAL POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PMPI**, com sede na Avenida Higino Cunha, s/n, Ilhotas, CEP: 64.014-220, Teresina-PI, CNPJ nº 06.553.564/0001-38, representada neste ato por seu Comandante - Geral LINDOMAR CASTILHO MELO, na condição de Interventente Executor, doravante denominados **CO-CONTRATANTE**, e a **EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ: 12.039.966/0001-11, estabelecida na Rua Rui Barbosa, 449 - Sala - 03 - Buri - SP, CEP 18.290.000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada pelo Sr. MARCELO DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF/MF 310.580.618-01 e portador da Cédula de Identidade 33.988.143-4 SSP/SP, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, nas condições a seguir avençadas:

LEIA-SE:

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ - SEADPREV, CNPJ nº 06.553.481/0003-00, com sede, na Avenida Pedro Freitas, s/nº, bloco 1, Centro Administrativo, CEP 64.018-900, Teresina-PI, representado neste ato por seu secretário, JOSÉ RICARDO PONTES BORGES, brasileiro, CPF nº 239.878.39-68, RG nº 712.850-SSP/PI, domiciliado na Avenida Pedro Freitas, s/nº, bloco 1, Centro Administrativo, CEP 64.018-900, Teresina-PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, bem como o **COMANDO GERAL POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PMPI**, com sede na Avenida Higino Cunha, s/n, Ilhotas, CEP: 64.014-220, Teresina-PI, CNPJ nº 07.444.159/0001-44, representada neste ato por seu

Comandante - Geral LINDOMAR CASTILHO MELO, na condição de Interventente Executor, doravante denominados **CO-CONTRATANTE**, e a **EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ: 12.039.966/0001-11, estabelecida na Rua Rui Barbosa, 449 - Sala - 03 - Buri - SP, CEP 18.290.000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada pelo Sr. MARCELO DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF/MF 310.580.618-01 e portador da Cédula de Identidade 33.988.143-4 SSP/SP, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, nas condições a seguir avençadas:

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

**ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2017
CORREÇÃO DO CNPJ DO CO - CONTRATANTE E INCLUSÃO DO NOME DO CONTRATADO E CNPJ DO CONTRATADO E DE FONTE DE RECURSOS.**

ONDE SE LÊ:

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2017	
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co - Contratante	COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PMPI
CNPJ do Co - Contratante	06.553.564/0001-38
Resumo do objeto do aditivo	O objeto deste Aditivo corresponde ao aumento de 10% (dez por cento) do valor acordado originalmente no contrato nº 44/2017.
Prazo de vigência	29/12/2018
Prazo de execução	-
Data de assinatura do aditivo	07/12/2018
Valor global	R\$ 12.980.000,00
Ação orçamentária	2270
Natureza de despesa	339030
Fonte de Recursos	01000010001
Signatários do contrato	Pela Contratante: JOSÉ RICARDO PONTES BORGES Pela Co - Contratante: LINDOMAR CASTILHO MELO Pela Contratada: MARCELO DE OLIVEIRA LIMA

LEIA-SE:

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2017	
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co - Contratante	COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PMPI
CNPJ do Co - Contratante	07.444.159/0001-44
Nome do Contratado	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI EPP
CNPJ do Contratado	12.039.966/0001-11
Resumo do objeto do aditivo	O objeto deste Aditivo corresponde ao aumento de 10% (dez por cento) do valor acordado originalmente no contrato nº 44/2017.
Prazo de vigência	29/12/2018
Prazo de execução	-
Data de assinatura do aditivo	07/12/2018
Valor global	R\$ 12.980.000,00
Ação orçamentária	2270
Natureza de despesa	339030
Fonte de Recursos	01000010001
Fonte de Recursos	120
Signatários do contrato	Pela Contratante: JOSE RICARDO PONTES BORGES Pela Co - Contratante: LINDOMAR CASTILHO MELO Pela Contratada: MARCELO DE OLIVEIRA LIMA

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2018
CORREÇÃO VALOR GLOBAL
ONDE SE LÊ:

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2018

Número do Processo de Licitação (ou de Dispensa ou Inexigibilidade)	Processo nº AA.002.1.012384/17-40
Modalidade de licitação (se for o caso)	ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 002/2016, conforme o resultado do Pregão Eletrônico nº 142/2016-CEL/ACRE e autorização emitida por meio do OFÍCIO/GAB/SGA/AC Nº 1634/2017.
Fundamento legal	Termos da Lei nº 6.673 de 18/06/2015; Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA-SEADPREV-PI
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Co - Contratante	SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ do Co - Contratante	15.488858/0001-14
Contratado	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP
ICNPJ do Contratado	12.039.966/0001-11
Resumo do objeto do contrato	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de gerenciamento de unidades consumidoras, com utilização de cartão magnético e com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, em conformidade com as especificações, qualidades e eficiência e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital.
Prazo de vigência	16/02/2018 até 16/02/2019
Prazo de execução	-
Data de assinatura do contrato	07/02/2018
Valor global	90.000,00 (noventa mil reais)
Ação orçamentária	47101
Natureza de Despesa	339030
Fontes de Recursos	0100001001
Signatários do contrato	Pela Contratante: FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA Pela Co - Contratante: FLAVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR Pela Contratada: MARCELO DE OLIVEIRA LIMA

LEIA-SE

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2018	
Número do Processo de Licitação (ou de Dispensa ou Inexigibilidade)	Processo nº AA.002.1.012384/17-40
Modalidade de licitação (se for o caso)	ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 002/2016, conforme o resultado do Pregão Eletrônico nº 142/2016-CEL/ACRE e autorização emitida por meio do OFÍCIO/GAB/SGA/AC Nº 1634/2017.
Fundamento legal	Termos da Lei nº 6.673 de 18/06/2015; Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA-SEADPREV-PI
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Co - Contratante	SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ do Co - Contratante	15.488858/0001-14
Contratado	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP
ICNPJ do Contratado	12.039.966/0001-11
Resumo do objeto do contrato	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de gerenciamento de unidades consumidoras, com utilização de cartão magnético e com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, em conformidade com as especificações, qualidades e eficiência e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital.
Prazo de vigência	16/02/2018 até 16/02/2019
Prazo de execução	-
Data de assinatura do contrato	07/02/2018
Valor global	118.000,00 (cento e dezoito mil reais)
Ação orçamentária	47101
Natureza de Despesa	339030
Fontes de Recursos	0100001001
Signatários do contrato	Pela Contratante: FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA Pela Co - Contratante: FLAVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR Pela Contratada: MARCELO DE OLIVEIRA LIMA

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

ERRATA DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013
CORREÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA
ONDE SE LÊ:
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.002.1.000867/15-35
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV.
CONTRATADO: FRANCISCO DA COSTA ARAÚJO FILHO
OBJETO: ACORDAM OS PRESENTES PACTUANTES PELA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 002/2013, PELO MESMO PERÍODO DO CONTRATO ORIGINAL, CONTADO DA DATA DE 30/12/15.
DATA DA ASSINATURA: 30/12/15
ASSINATURAS: FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - CONTRATANTE E FRANCISCO DA COSTA ARAÚJO FILHO - CONTRATADO.
LEIA-SE:

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.002.1.000867/15-35
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV.
CONTRATADO: FRANCISCO DA COSTA ARAÚJO FILHO
OBJETO: ACORDAM OS PRESENTES PACTUANTES PELA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 002/2013, PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS, CONTADO DA DATA DE 01/01/2016.
DATA DA ASSINATURA: 30/12/15
ASSINATURAS: FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - CONTRATANTE E FRANCISCO DA COSTA ARAÚJO FILHO - CONTRATADO.

Of. 270

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2016	
Processo nº	AA.002.1.009330/18-38
Nome do Contratante	FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA
CNPJ do Contratante	26.895.877/0001-81
Nome do Contratado	SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ do Contratado	04.744.134/0001-78
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação de prazo do Contrato nº 58/2016- Fundação Piauí Previdência, cujo objeto é serviços continuados de modernização.
Prazo de vigência	11/12/2019.
Prazo de execução	-
Data de assinatura do aditivo	11/12/2018
Valor (saldo contratual)	R\$ 5.402.906,64 (cinco milhões, quatrocentos e dois mil, novecentos e seis reais e sessenta e quatro centavos)
Ação orçamentária	2761
Natureza de despesa	339039
Fonte de Recursos	0219000000
Signatários do contrato	Pela Contratante: MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA Pela Contratada: ALESSANDRO DE SOUSA QUEIROZ

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.002.1.009186/16-59
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2016
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II da Lei 8.666/93
 OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados para realização da compensação previdenciária entre o regime próprio de previdência e o regime geral de previdência, de processos de aposentadorias e pensões, conforme estabelecido na lei nº 9.796/1999.
 EMPRESA: ALMEIDA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS.
 FONTES DE RECURSO: 219.
 PUBLIQUE-SE.

Teresina, 15 de dezembro de 2017.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA
 PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Of. 5222

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2018	
Número do Processo Administrativo:	AA337.1.000090/18-47
Modalidade de Licitação:	Tomada de Preços nº 01/2018
Fundamento Legal:	Lei nº 8.666/93
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI
CNPJ do Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada:	Arcon Construções e Consultoria LTDA
CNPJ da Contratada:	07.137.727/0001-64
Resumo do objeto do contrato:	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia, sob o regime de empreitada por preço unitário, realizar a CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE FAZENDA SOARES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI.
Prazo de vigência:	195 dias
Data da assinatura do contrato:	29 de novembro de 2018.
Valor global:	R\$ 99.471,08 (noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e um mil reais e oito centavos)
Ação Orçamentária:	14203.0013.1000.27.811
Natureza da Despesa:	44.90.51
Fonte de Recursos:	0100001001 - Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Severo Eulálio
Signatários do contrato:	Pela Contratante: Paulo César de Sousa Martins Pela Contratada: Antonio Francisco dos Santos Sampaio

PAULO CÉSAR DE SOUSA MARTINS
 Presidente da FUNDESPI

Of. 1099

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2018	
Nome do Contratante	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI
CNPJ do Contratante	06.535.926/0001-68
Nome do Contratado	INFORMÓVEIS DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ do Contratado	13.015.273/0001-51
Resumo do Objeto do Contrato	O presente contrato tem por objeto a compra de materiais permanentes (móveis para a CIRETRAN de Água Branca/PI), em conformidade com o processo nº 030.080.000257/18, Dispensa nº 13/2018.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura do Contrato	29 de Novembro de 2018
Valor Global	R\$ 15.854,00 (Quinze Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais)
Ação Orçamentária	2000
Natureza de Despesa	40.90.52
Fonte de Recursos	00
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Arão Martins do Rêgo Lobão (DETRAN/PI) Pelo Contratado: Emanuel de Araújo Pereira (Informóveis Distribuidora de Informática e Escritório LTDA)

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O procedimento de licitação de que trata o Processo nº 030.080.000257/18, tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS PARA A CIRETRAN DE ÁGUA BRANCA/PI). Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica desta autarquia.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 13/2018, com fundamento no Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS PARA A CIRETRAN DE ÁGUA BRANCA/PI), cujo contrato será celebrado com a empresa INFORMÓVEIS DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA, registrada no CNPJ sob o nº 13.015.273/0001-51, com valor total de R\$15.854,00 (Quinze Mil Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais).

DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação *retro*.

Cumpra-se,
 Publique-se.

Teresina - PI, 29 de Novembro de 2018.

Arão Martins do Rêgo Lobão
 Diretor Geral - DETRAN/PI
Of. 539



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL - SEDEC/PI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2018 - SEDEC/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AC.002.1.002042/18-46

A Pregoeira da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí, VERA LÚCIA DE LIMA SILVA, matrícula Nº 001311-X, instituída pela Portaria SEDEC/PI Nº 021/2018, do dia 14 de Novembro de 2018, torna público para conhecimento de todo e qualquer interessado (s), que o Exmo. Sr. Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí determinou a instauração de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com fundamento na Lei 10.520/2012, na Lei 8.666/1993, na Lei Complementar 123/2006 e nas demais normas específicas. A data sessão de disputa de preços está prevista para o dia **27 de Dezembro de 2018, às 09:00 (nove horas)**, na sede desta secretaria, situada no Edifício Antonieta Araújo, 5º andar, Avenida Antonino Freire, Nº 1473, Bairro: Centro, CEP: 64.049-110, no Município de Teresina, no Estado do Piauí, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE AJUDA HUMANITÁRIA PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE EM VIRTUDE DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE DESASTRES, CALAMIDADE PÚBLICA E DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM QUALQUER MUNICÍPIO SITUADO NO ESTADO DO PIAUÍ. O tipo de licitação será do MENOR PREÇO. O edital se encontra disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e na sede da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí. Telefone pra contato nº (86) 3211-0477.

Teresina - PI, 12 de Dezembro de 2018.

VERA LÚCIA DE LIMA SILVA - MATRÍCULA Nº 001311-X
 PREGOEIRA DA SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
 DO PIAUÍ
Of. 525

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2016																																		
Nome do Contratante	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI																																	
CNPJ do Contratante	06.535.926/0001-68																																	
Nome do Contratado	S. M. INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA																																	
CNPJ do Contratado	11.879.373/0001-09																																	
OBJETO do Termo aditivo	<p>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por escopo prorrogar a vigência do contrato nº 042/2016 por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, o qual passa a ter vigência até 01.12.2019, no valor mensal de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) e valor anual de R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais), conforme descrição abaixo Liberação de ADESÃO SEADPREV Nº 098/2016:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin-top: 5px;"> <thead> <tr> <th>LOTE Nº</th> <th>Item Nº</th> <th>Especificações</th> <th>Unidade métrica</th> <th>Quantidade</th> <th>Valor Unit.</th> <th>Valor total/mês</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>05</td> <td>02</td> <td>Guarda gerenciada de documentos físicos com atendimento de consultas físicas e digitais, via Web</td> <td>Caixa-box/mês</td> <td>30.000</td> <td>1,90</td> <td>57.000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6" style="text-align: right;">VALOR TOTAL/MÊS</td> <td>R\$ 57.000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6" style="text-align: right;">VALOR GLOBAL PARA 12 MESES</td> <td>R\$ 684.000,00</td> </tr> </tbody> </table>						LOTE Nº	Item Nº	Especificações	Unidade métrica	Quantidade	Valor Unit.	Valor total/mês	05	02	Guarda gerenciada de documentos físicos com atendimento de consultas físicas e digitais, via Web	Caixa-box/mês	30.000	1,90	57.000,00	VALOR TOTAL/MÊS						R\$ 57.000,00	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES						R\$ 684.000,00
LOTE Nº	Item Nº	Especificações	Unidade métrica	Quantidade	Valor Unit.	Valor total/mês																												
05	02	Guarda gerenciada de documentos físicos com atendimento de consultas físicas e digitais, via Web	Caixa-box/mês	30.000	1,90	57.000,00																												
VALOR TOTAL/MÊS						R\$ 57.000,00																												
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES						R\$ 684.000,00																												
Valor Global do Contrato	R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais)																																	
Prazo de Vigência	12 (doze) meses - 01.12.2018 a 01.12.2019																																	
Prazo de Execução	12 (doze) meses																																	
Data de Assinatura do Termo Aditivo	30.11.2018																																	
Ação Orçamentária, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos	ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - UG 450201; PROJETO/ATIVIDADE: 2000; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 FONTE: 100																																	
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Arão Martins do Rêgo Lobão (DETRAN/PI) Pela Contratada: San Martin Paulo Vieira (S. M. INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA)																																	

Of. 547

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017															
Nome do Contratante	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI														
CNPJ do Contratante	06.535.926/0001-68														
Nome do Contratado	MAZUAD AUTO LOCADORA E LOGÍSTICA LTDA														
CNPJ do Contratado	CNPJ nº 09.192.288/0001-18														
PRAZO, QUANTITATIVO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	<p>CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO - Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, passando a ter vigência até 08 de Novembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.</p> <p>CLÁUSULA SEGUNDA: DO QUANTITATIVO E DO VALOR - O contrato terá o valor total reduzido, conforme manifestação exarada no Parecer CGE nº 099/2018, que, ao identificar veículo similar na do Pregão Eletrônico nº 27/2017-SEADPREV, indica a necessidade de redução do valor mensal do contrato para equiparar ao item 04 do referido pregão, qual seja o de R\$ 4.820,63 (quatro mil oitocentos e vinte reais e sessenta e três centavos). Assim, o valor mensal do presente contrato passa a ser de R\$ 33.744,41 (trinta e três mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme tabela abaixo:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin-top: 5px;"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Quant</th> <th>Valor Unit./Mês</th> <th>Valor Total (Mês)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Locação de veículos pick-up, cabine dupla, tração 4x4, motor diesel 2.0 a 3.0 cc, potência mínima de 130 cv, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros, volante com ajuste de altura air bag, ar condicionado, rádio am/fm e cd player, capota marítima. Tempo de fabricação de no máximo 01 (um) ano. Equipados com componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, com documentação regular, caracterizados para o policiamento ostensivo. Sem motorista.</td> <td style="text-align: center;">07</td> <td style="text-align: right;">R\$ 4.820,63</td> <td style="text-align: right;">R\$ 33.744,41</td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: right;">VALOR MENSAL</td> <td style="text-align: right;">33.744,41</td> </tr> </tbody> </table>			Descrição	Quant	Valor Unit./Mês	Valor Total (Mês)	Locação de veículos pick-up, cabine dupla, tração 4x4, motor diesel 2.0 a 3.0 cc, potência mínima de 130 cv, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros, volante com ajuste de altura air bag, ar condicionado, rádio am/fm e cd player, capota marítima. Tempo de fabricação de no máximo 01 (um) ano. Equipados com componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, com documentação regular, caracterizados para o policiamento ostensivo. Sem motorista.	07	R\$ 4.820,63	R\$ 33.744,41	VALOR MENSAL			33.744,41
Descrição	Quant	Valor Unit./Mês	Valor Total (Mês)												
Locação de veículos pick-up, cabine dupla, tração 4x4, motor diesel 2.0 a 3.0 cc, potência mínima de 130 cv, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros, volante com ajuste de altura air bag, ar condicionado, rádio am/fm e cd player, capota marítima. Tempo de fabricação de no máximo 01 (um) ano. Equipados com componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, com documentação regular, caracterizados para o policiamento ostensivo. Sem motorista.	07	R\$ 4.820,63	R\$ 33.744,41												
VALOR MENSAL			33.744,41												
Valor mensal	R\$ 33.744,41 (trinta e três mil setecentos e quarenta e quatro reais)														
Prazo de Vigência	12 (doze) meses - 08.11.2018 a 08.11.2019														
Prazo de Execução	12 (doze) meses														
Data de Assinatura	05.11.2018														
Ação Orçamentária, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos	ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - UG 450201; PROJETO/ATIVIDADE: 2000; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE: 00														
Signatários	Contratante: Arão Martins do Rêgo Lobão (DETRAN/PI) Contratada: HAGEM MAZUAD NETO (MAZUAD AUTO LOCADORA E LOGÍSTICA LTDA)														

Diário Oficial

24



Teresina(PI) Quinta-feira, 13 de dezembro de 2018 • Nº 232

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2015																								
Nome do Contratante	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI																							
CNPJ do Contratante	06.535.926/0001-68																							
Nome do Contratado	MAZUAD AUTO LOCADORA E LOGÍSTICA LTDA																							
CNPJ do Contratado	CNPJ nº 09.192.288/0001-18																							
PRAZO, QUANTITATIVO, VALOR, VINCULAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	<p>CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO - Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, passando a ter vigência até 1º de Novembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.</p> <p>CLÁUSULA SEGUNDA: DO QUANTITATIVO E DO VALOR - O valor mensal do presente contrato é de 64.450,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme demonstrativo:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição</th> <th>Qtd</th> <th>Valor Unit./Mês</th> <th>Valor Total (Mês)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>07</td> <td>Veículo Popular tipo Passeio, para transporte de passageiros, 05 pessoas, 02 portas, motor 1.0, com ar condicionado. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, combustível flex (álcool e gasolina), com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF), devidamente formalizado, com seguro e franquia reduzida.</td> <td>20</td> <td>R\$ 1.377,50</td> <td>R\$ 27.550,00</td> </tr> <tr> <td>03</td> <td>Pick-Up Cabine Dupla, tração 4x4, motor diesel, 2,5 a 3,0cc, potencia mínima de 13-vc, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros, volante com ajuste de altura, air bag, ar condicionado, rádio AM/FM e CD Player, capota marítima, tempo de fabricação de no Máximo 02 (dois) anos. Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF), devidamente formalizados, com seguro e franquia reduzida.</td> <td>08</td> <td>R\$ 4.612,50</td> <td>R\$ 36.900,00</td> </tr> <tr> <td colspan="4">VALOR MENSAL</td> <td>64.450,00</td> </tr> </tbody> </table> <p>CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO - O contrato e seus aditivos ficam vinculados ao Pregão Eletrônico nº 012/2015 - ALEPI, Ata nº 14/2015, Processo Administrativo SEADPREV nº AC.002.1.002074/18, Parecer CGE nº 101/2018, Parecer PGE/PLC nº 2491/2018.</p> <p>CLÁUSULA QUARTA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO que não conflitem com o presente aditivo.</p> <p>CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas para a contratação de serviço de mão de obra terceirizada para o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ serão feitas na: ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - UG 450201; PROJETO/ATIVIDADE: 2000; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE: 00 (Recursos ordinários do Tesouro Estadual).</p>				Item	Descrição	Qtd	Valor Unit./Mês	Valor Total (Mês)	07	Veículo Popular tipo Passeio, para transporte de passageiros, 05 pessoas, 02 portas, motor 1.0, com ar condicionado. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, combustível flex (álcool e gasolina), com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF), devidamente formalizado, com seguro e franquia reduzida.	20	R\$ 1.377,50	R\$ 27.550,00	03	Pick-Up Cabine Dupla, tração 4x4, motor diesel, 2,5 a 3,0cc, potencia mínima de 13-vc, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros, volante com ajuste de altura, air bag, ar condicionado, rádio AM/FM e CD Player, capota marítima, tempo de fabricação de no Máximo 02 (dois) anos. Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF), devidamente formalizados, com seguro e franquia reduzida.	08	R\$ 4.612,50	R\$ 36.900,00	VALOR MENSAL				64.450,00
Item	Descrição	Qtd	Valor Unit./Mês	Valor Total (Mês)																				
07	Veículo Popular tipo Passeio, para transporte de passageiros, 05 pessoas, 02 portas, motor 1.0, com ar condicionado. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, combustível flex (álcool e gasolina), com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF), devidamente formalizado, com seguro e franquia reduzida.	20	R\$ 1.377,50	R\$ 27.550,00																				
03	Pick-Up Cabine Dupla, tração 4x4, motor diesel, 2,5 a 3,0cc, potencia mínima de 13-vc, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros, volante com ajuste de altura, air bag, ar condicionado, rádio AM/FM e CD Player, capota marítima, tempo de fabricação de no Máximo 02 (dois) anos. Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF), devidamente formalizados, com seguro e franquia reduzida.	08	R\$ 4.612,50	R\$ 36.900,00																				
VALOR MENSAL				64.450,00																				
Valor mensal	R\$ 64.450,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)																							
Prazo de Vigência	12 (doze) meses - 01.11.2018 a 01.11.2019																							
Prazo de Execução	12 (doze) meses																							
Data de Assinatura	01.11.2018																							
Ação Orçamentária, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos	ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - UG 450201; PROJETO/ATIVIDADE: 2000; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE: 00																							
Signatários	Contratante: Arão Martins do Rêgo Lobão (DETRAN/PI) Contratada: HAGEM MAZUAD NETO (MAZUAD AUTO LOCADORA E LOGÍSTICA LTDA)																							

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2016															
Nome do Contratante	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI														
CNPJ do Contratante	06.535.926/0001-68														
Nome do Contratado	JJE SILVA - EPP														
CNPJ do Contratado	69.607.729/0001-27														
PRAZO, QUANTITATIVO, VALOR, VINCULAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	<p>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por escopo prorrogar o contrato nº 037/2016 por mais 12 (doze) meses, passando a ter vigência até o dia 1º de Novembro de 2019, firmado entre as partes ora qualificadas, que tem por objeto contratação de empresa prestadora de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS - CAPACIDADE PARA 45 PESSOAS - COM MOTORISTA - POR KM RODADO para o DETRAN/PI, nos termos da LIBERAÇÃO nº 318/2016 - DL/SEADPREV/PI, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.</p> <p>CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O contrato manterá o valor total anual inicialmente estabelecido, no montante de R\$ 326.610,00 (trezentos e vinte e seis mil e seiscentos reais), conforme tabela abaixo:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QUANT. VEÍCULOS</th> <th>QUANT. KM</th> <th>VALOR UNIT. (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>LOTE VII - ITEM 84 - Locação com motorista por km rodado. Ônibus Grande Porte Luxo Double Deck mínimo 45 lugares</td> <td>01 Und.</td> <td>57.000</td> <td>5,73</td> </tr> <tr> <td colspan="3">Valor anual total</td> <td>R\$ 326.610,00</td> </tr> </tbody> </table> <p>CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO: O contrato e seus aditivos ficam vinculados ao Pregão Presencial nº 002/2015-SEADPREV, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Processo Administrativo SEADPREV nº AA.002.1.006786/2015, Liberação SEADPREV Nº 0318/2015, Processo SEADPREV nº AC.002.1.002045/2018.</p> <p>CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo original não alteradas por este instrumento.</p> <p>CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, como condição de eficácia.</p> <p>CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS: Fonte de recursos: 00; Natureza de despesa: 33.90.39.</p>			ITEM	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. KM	VALOR UNIT. (R\$)	LOTE VII - ITEM 84 - Locação com motorista por km rodado. Ônibus Grande Porte Luxo Double Deck mínimo 45 lugares	01 Und.	57.000	5,73	Valor anual total			R\$ 326.610,00
ITEM	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. KM	VALOR UNIT. (R\$)												
LOTE VII - ITEM 84 - Locação com motorista por km rodado. Ônibus Grande Porte Luxo Double Deck mínimo 45 lugares	01 Und.	57.000	5,73												
Valor anual total			R\$ 326.610,00												
Valor global	R\$ 326.610,00 (trezentos e vinte e seis mil e seiscentos reais)														
Prazo de Vigência	12 (doze) meses - 01.11.2018 a 01.11.2019														
Prazo de Execução	12 (doze) meses														
Data de Assinatura	01.11.2018														
Ação Orçamentária, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos	ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - UG 450201; PROJETO/ATIVIDADE: 2000; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE: 00														
Signatários	Contratante: Arão Martins do Rêgo Lobão (DETRAN/PI) Contratada: JJE SILVA - EPP - JOSIEL JERÔNIMO E SILVA														

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2016																																																		
Nome do Contratante	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI																																																	
CNPJ do Contratante	06.535.926/0001-68																																																	
Nome do Contratado	U. S. IMPORT LTDA																																																	
CNPJ do Contratado	63.347.249/0001-98																																																	
OBJETO do Termo aditivo	<p>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por escopo prorrogar, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, a vigência do contrato nº 040/2016, passando a vigência a ser até 11 de Novembro de 2019, cujo objeto trata de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), no valor mensal de R\$ 75.335,00 (setenta e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais) e valor anual de R\$ 904.020,00 (novecentos e quatro mil e vinte reais), conforme itens e valores que seguem abaixo:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7">ITENS CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO (EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO DO PREGÃO REALIZADO)</th> </tr> <tr> <th>Nº ordem</th> <th>Item Pregão</th> <th>Vencedora</th> <th>Quant.</th> <th>Unid</th> <th>Preço Unit.</th> <th>Valor total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>16</td> <td>38</td> <td>U.S. IMPORT LTDA</td> <td>29</td> <td>UN.</td> <td>590,00</td> <td>17.110,00</td> </tr> <tr> <td>17</td> <td>39</td> <td>U.S. IMPORT LTDA</td> <td>420</td> <td>UN.</td> <td>130,00</td> <td>54.600,00</td> </tr> <tr> <td>19</td> <td>41</td> <td>U.S. IMPORT LTDA</td> <td>29</td> <td>UN.</td> <td>125,00</td> <td>3.625,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6">VALOR TOTAL/MES</td> <td>R\$ 75.335,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6">VALOR GLOBAL PARA 12 MESES</td> <td>R\$ 904.020,00</td> </tr> </tbody> </table>	ITENS CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO (EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO DO PREGÃO REALIZADO)							Nº ordem	Item Pregão	Vencedora	Quant.	Unid	Preço Unit.	Valor total	16	38	U.S. IMPORT LTDA	29	UN.	590,00	17.110,00	17	39	U.S. IMPORT LTDA	420	UN.	130,00	54.600,00	19	41	U.S. IMPORT LTDA	29	UN.	125,00	3.625,00	VALOR TOTAL/MES						R\$ 75.335,00	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES						R\$ 904.020,00
ITENS CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO (EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO DO PREGÃO REALIZADO)																																																		
Nº ordem	Item Pregão	Vencedora	Quant.	Unid	Preço Unit.	Valor total																																												
16	38	U.S. IMPORT LTDA	29	UN.	590,00	17.110,00																																												
17	39	U.S. IMPORT LTDA	420	UN.	130,00	54.600,00																																												
19	41	U.S. IMPORT LTDA	29	UN.	125,00	3.625,00																																												
VALOR TOTAL/MES						R\$ 75.335,00																																												
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES						R\$ 904.020,00																																												
Valor Global do Contrato	R\$ 904.020,00 (novecentos e quatro mil e vinte reais)																																																	
Prazo de Vigência	12 (doze) meses - 11.11.2018 a 11.11.2019																																																	
Prazo de Execução	12 (doze) meses																																																	
Data de Assinatura do Termo Aditivo	10.11.2018																																																	
Ação Orçamentária, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos	ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - UG 450201; PROJETO/ATIVIDADE: 2000; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 FONTE: 100																																																	
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Arão Martins do Rêgo Lobão (DETRAN/PI) Pela Contratada: Herald Napoleão Alves (U. S. IMPORT LTDA)																																																	

Convênio nº 005/2018

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN-PI E O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA/PI PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DA CIDADE DE ESPERANTINA-PI

Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI**, entidade de direito público com sede na Rua Vereador Ramos, 746, Centro, Esperantina/PI, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **VILMA CARVALHO AMORIM**, brasileira, portadora do RG nº 1.012.729 SSP/PI, e CPF nº 481.943.523-04, residente e domiciliada na QD 49, S/N Palestina, Esperantina/PI e o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN/PI**, localizado na Avenida Gil Martins nº 2000, Bairro Redenção, CEP nº 64.019-630, Fone (086) 3228-4500, CNPJ 06.533.926/0001-86, em Teresina- PI, representado neste ato pelo seu Diretor Geral, **ARÃO MARTINS DO RÊGO LOBÃO**, portador do RG nº 788.575-SSP/PI e do CPF nº 309.759.643-72, residente e domiciliado nessa Capital, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, em conformidade com a Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, mediante as cláusulas e condições expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Convênio o cumprimento dos Artigos 22, 24 e 25, do Código de Trânsito Brasileiro da Lei 9.503/97 e das resoluções do CONTRAN com o ensejo de atribuir competência aos Órgãos e entidades executivas de trânsito do Município de Esperantina/PI, no âmbito de suas circunscrições através de delegações mútuas, cooperação técnico-administrativa de ambas as competências (Estadual e Municipal- Resolução nº 66/1998-CONTRAN) para execução do controle operacional do trânsito no município, bem como viabilizar e adequar o controle das vias públicas, pelos agentes municipais e estaduais, nos limites terrestres do território municipal de ESPERANTINA/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI** fica autorizada, de forma acumulativa, através dos seus agentes, por força desse convênio, a fiscalizar e aplicar as penalidades de trânsito definidas pela Resolução 66/98 do CONTRAN e alterações posteriores, como de competência do ESTADO.



PARÁGRAFO PRIMEIRO- Para a aplicação das penalidades previstas na presente cláusula, o DETRAN fornecerá talonário para a lavratura do auto de infração que deverá ser encaminhado até 72 (setenta e duas) horas para o Órgão Estatal após o preenchimento deste, cabendo ao **DETRAN-PI** a adoção das medidas administrativas de cadastro e notificação do proprietário do veículo, de acordo com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Para as penalidades que resultarem em apreensão de veículo, o **DETRAN-PI** poderá disponibilizar o reboque para fins de encaminhamento do veículo ao depósito que será indicado pelo **DETRAN-PI**, cabendo a esse a responsabilidade pela guarda e conservação do veículo.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Para cada infração registrada de competência do **ESTADO**, devidamente arrecadada pelo **DETRAN/PI** os repasses serão da seguinte forma:

- I- **5% (cinco por cento) para o FUNSET**
- II- **R\$ 20,00 (vinte reais) por multa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI**
- III- **R\$ 5,00 (cinco reais) por multa paga para o Conselho Estadual do Trânsito- CETRAN**
- IV- **Saldo remanescente para a DETRAN-PI**

PARÁGRAFO QUARTO- Tratando-se de multa agravada, o fator multiplicador ou índice adicional, para efeito de cálculo do valor da multa, bem como do repasse, será o previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

PARÁGRAFO QUINTO- O Saldo para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA -PI** deverá ser depositado até o 10º dia útil de cada mês subsequente ao da arrecadação, em **Agência 2048-6 Conta Corrente de nº 25.155-0, do Banco do Brasil**. Esta sistemática será modificada quando o DETRAN-PI prover solução tecnológica segura para que o repasse seja feito diariamente, a qual será colocada em produção tão logo o município seja comunicado oficialmente. Em quaisquer dos casos, os repasses deverão ser acompanhados de relatório impressos e/ou eletrônicos com o detalhamento das multas arrecadadas correspondentes aos repasses as partes interessadas, a fim de possibilitar que o mesmo seja auditado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI** autoriza, de forma acumulativa, por força desse convênio, a fiscalização e aplicação das penalidades de trânsito definidas pela Resolução 66/98, do **CONTRAN** e alterações posteriores, como de competência do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Para a aplicação das penalidades previstas na presente cláusula a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI** fornecerá talonário para a lavratura do auto de infração que deverá ser encaminhado em até 72 (setenta e duas) horas após o preenchimento deste, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI** a adoção das medidas administrativas de cadastro e notificação do proprietário do veículo, de acordo com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO- para cada infração registrada de competência do **ESTADO DO PIAUÍ**, devidamente arrecadada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA/PI** o repasse será feito da seguinte forma:

- I. **5% (cinco por cento) para o FUNSET**
- II. **R\$ 20,00 (vinte reais) por multa para a DETRAN/PI**
- III. **R\$ 5,00 (cinco reais) por multa paga para o Conselho Estadual do Trânsito- CETRAN**
- IV. **Saldo remanescente para o PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI**

PARÁGRAFO TERCEIRO- Tratando-se de multa agravada, o fator multiplicador ou índice adicional, para efeito de cálculo do valor da multa, bem como do repasse, será o previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

PARÁGRAFO QUARTO- o saldo para o **DETRAN-PI** deverá ser depositado até o 10º dia útil de cada mês subsequente ao da arrecadação, em conta corrente nº 7334-2 Conta "C", Agência nº 3791-5, do Banco do Brasil bem como os valores devidos ao **CETRAN**. Esta sistemática será modificada quando o **DETRAN-PI** prover solução tecnológica segura para que o repasse seja feito diariamente, a qual será colocada em produção tão logo o município seja comunicado oficialmente. Em quaisquer dos casos, os repasses deverão ser acompanhados de relatório impressos e/ou eletrônicos com o detalhamento das multas arrecadadas correspondente aos repasses às partes interessadas, a fim de possibilitar que o mesmo seja auditado.

CLÁUSULA QUARTA

Por ocasião da utilização, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI**, do banco de dados do **DETRAN-PI** este receberá a mais o valor líquido de R\$ 12,00 (doze reais) e o **CETRAN** o valor líquido a mais de R\$ 3,00 (três reais) para cada multa efetivamente paga, independente de seu valor, através de depósito bancário em conta-corrente de sua responsabilidade, até o 10º dia útil

de cada mês subsequente ao da arrecadação. Esta sistemática será modificada quando o **DETRAN-PI** prover solução tecnológica segura para que o repasse seja feito diariamente, a qual será colocada em produção tão logo o município seja comunicado oficialmente. Em quaisquer dos casos, os repasses deverão ser acompanhados de relatório impressos e/ou eletrônicos com o detalhamento das multas arrecadadas correspondentes aos repasses as partes interessadas, a fim de possibilitar que o mesmo seja auditado.

CLÁUSULA QUINTA

A comunicação entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI** e o **DETRAN-PI**, relativa às diversas fases do processo de aplicação das multas deverá ser feita por meio eletrônico, estabelecido pelo **DETRAN-PI**, e seguindo o padrão do sistema RENAINF. O município deverá se adequar, dentro do prazo máximo de 60(sessenta) dias, sempre que o **DETRAN-PI** fizer modificações necessárias para o aprimoramento da eficiência e segurança do sistema. Para o caso de outras informações, tais como estudos estatísticos, etc, a solicitação deverá ser feita por escrito, e o **DETRAN** fornecerá, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, em arquivo texto (“txt”) conforme layout definido.

CLÁUSULA SEXTA

Por ocasião do pagamento de multa pelo usuário, o código de barras constante no boleto bancário especificará os valores a serem repassados a cada um dos órgãos supracitados, bem como os descontos da lei, na forma prevista no presente convênio. Os valores serão repassados para conta bancária específica indicada por cada uma das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente convênio vigorará a partir da data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, com vigência até 02(dois) anos, podendo ser prorrogado, de comum acordo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA

O presente instrumento poderá ser rescindido em caso de superveniência da lei ou outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impraticável, ou por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ou ainda, denunciado por interesse de qualquer das partes mediante comunicação expressa, com antecedência de 60(sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA

I- Todos os veículos apreendidos e encaminhados aos depósitos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI** ou **DETRAN-PI**, só deverão ser liberados após estarem devidamente regularizados com seus registros e licenciamento, de acordo com arts. 270 e 271-A do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução 623/16 CONTRAN, inclusive com o nada consta de multa do **DETRAN-PI** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI**;

II- Ficam as partes, autorizadas a celebrar ajustes futuros sempre e quando se fizer necessário ao bom desempenho do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes contratantes elegem o foro da comarca de **ESPERANTINA-PI**, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03(três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo as partes a cumprir o presente Convênio em todas as suas cláusulas.

TERESINA/PI, ____ de _____ de 2018

ARÃO MARTINS DO REGO LOBÃO
DIRETOR GERAL DO DETRAN-PI

VILMA CARVALHO AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI

TESTEMUNHAS:

I- _____

II- _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 005/2018 – DETRAN/PI

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA/PI, representada pela Senhora Prefeita Municipal Vilma Carvalho Amorim. CONVENIADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ, representado por seu Diretor Geral Arão Martins do Rêgo Lobão. OBJETO: cumprimento dos arts. 22, 24 e 25 do CTB e das Resoluções do CONTRAN, atribuindo competências ao órgão executivo de trânsito do município de Esperantina/PI, através de delegações mutuas, cooperação técnico administrativa para execução de controle operacional do trânsito municipal, adequar o controle das vias públicas, por agentes municipais e estaduais nos limites terrestres do território municipal de Esperantina/PI. VIGENCIA: 02 (dois) anos, a partir da data de sua publicação.

Of. S/N



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.149783/17-06
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº AA.900.1.016442/18-26
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 259/18
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2009.0001.0013892-4.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 360 (trezentos e sessenta) UNIDADES DE CURATIVO ABSORVENTE, COM 05 CAMADAS E BORDAS AUTOADESIVO COM SILICONE, COM MICROADERÊNCIA SELETIVA, ÁREA TOTAL ENTRE 290cm² x 310cm² e 900 (novecentas) UNIDADES DO CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO HODRÓFILO, FINA E FLEXÍVEL, REVESTIDA COM CAMADA MACIA DE SILICONE SUAVE TAMANHO 20 x 50cm, em favor da paciente **ELAINE MARIA DA SILVA MOREIRA**.
EMPRESA VENCEDORA: MOLNYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 353.415,60 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos)
FONTE DE RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL
Outras informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 329

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.900.1.016442/18-26
ESPECIE: Termo de Contrato nº 286/18, referente à Dispensabilidade de Licitação Nº259/18.
CONTRATANTE: Estado do Piauí, por intermédio da Secretária Estadual de Saúde.
EMPRESA SELECIONADO: MOLNYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
MODALIDADE: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2009.0001.001382-4.
OBJETO: Aquisição com urgência DE 360 (trezentos e sessenta) UNIDADES DE CURATIVO ABSORVENTE, COM 05 CAMADAS E BORDAS AUTOADESIVO COM SILICONE, COM MICROADERÊNCIA SELETIVA, ÁREA TOTAL ENTRE 290cm² x 310cm² e 900 (novecentas) UNIDADES DO CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO HODRÓFILO, FINA E FLEXÍVEL, REVESTIDA COM CAMADA MACIA DE SILICONE SUAVE TAMANHO 20 x 50cm, em favor da paciente **ELAINE MARIA DA SILVA MOREIRA**.
VALOR: R\$ 353.415,60 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2018
DATA DO REGISTRO: 12/12/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 170101
FONTE: 100 – TESOURO ESTADUAL
SIGNATÁRIOS: Florentino Alves Veras Neto, Secretário Estadual da Saúde – pela Contratante e a empresa MOLNYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, representada pelo Sr. **Luciana Batista Mendes** – pela Contratada.
Outras informações na Comissão de Licitações da SESAPI.

Publique-se.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 330



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº 05/2018
Tomada de Preços nº 02/2018

Processo Administrativo: AA.001.1.000542/18-50
Tomada de Preços, do tipo empreitada por Preço Global.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução dos Serviços de Divisória do Auditório existente no 3º andar, visando a criação de 05 (cinco) salas para atender as necessidades estruturais da Sede da SASC.
Valor Estimado: 31.291,77 (trinta e um mil, duzentos noventa e um reais e setenta sete centavos).
Fonte de Recurso: Unidade Orçamentária 102 - Elemento da Despesa 339039 e FR 0118000000.
Data de Abertura: 03/01/2019
Horário: 10h00min (horário local).
Maiores informações junto à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania, situada na Rua Acre, nº 340, Bairro Cabral, CEP: 64.001-822, Teresina – PI, no período de Segunda a Sexta das 07:30 às 13:30 no endereço supramencionado.
Sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Teresina – PI, 12 Dezembro de 2018.

Matheus da Rocha Carvalho S. Leitão
Presidente da CPL-SASC

Ana Paula Mendes de Araújo
Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania

Of. 036



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 104/2018/DPE/PI
Processo Administrativo nº 03102/2018/DPE/PI.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2018/DPE/PI.
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.
CNPJ: 41.263.856/0001-37
CONTRATADO: A & M SALES GÁS LTDA – ME/MANOS GAS/TERESINA GÁS
CNPJ: 20.732.499/0001-39
Objeto: fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP (dás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg.
Valor total do contrato: R\$ 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais).
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.
Dotação: Fonte 100, Elemento de despesa 339039, 339030.
Vigência: a partir de 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Data de Assinatura: 06 (seis) de dezembro de 2018.
Signatários: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E A & M SALES GÁS LTDA – ME/MANOS GAS/TERESINA GÁS.

TERMO ADITIVO Nº 005/2018/DPE/PI

Processo Administrativo nº 03045/2018/DPE/PI

Contrato: 016/2016/DPE/PI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016/SRP/DPE/PI.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.263.856/0001-37

CONTRATADO: SERVFAZ SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 21.088.004/0001-43

Objeto: renovação do Contrato 016/2016, pelo período de 06(seis) meses.

Valor do mensal do contrato: R\$ 144.386,20 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

Fundamento Legal: Lei Federal 10.520/2002 c/c com a Lei 8.666/93.

Dotação: Fonte 100, Elemento de despesa 339037.

Vigência: a partir de 01/01/2019 até 30/06/2019.

Data de Assinatura: 06 (seis) de dezembro de 2018..

Signatários: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
SERVFAZ SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

Maiores informações: Coordenadoria das Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Piauí. Endereço: Rua Nogueira Tapety, 185, B. Noivos Teresina – PI ou pelo tel. (86) 99476-5262.

Of. 217



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAZER – CDSOL

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 09/2018.

PROCESSO Nº 179/2018

No Diário Oficial do Estado Nº 117, de 25 de junho de 2018, Página 23:
ONDE SE LÊ: PRAZO DE EXECUÇÃO: a execução será dia 12.05.2018
LEIA-SE: PRAZO DE EXECUÇÃO: a execução será dia 13.05.2018
Teresina, 12 de dezembro de 2018.

Caroline Lacerda Marques

Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO

Coordenadora de Desenvolvimento Social e Lazer do Estado do Piauí

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 61/2018.

PROCESSO Nº 599/2018

No Diário Oficial do Estado Nº 228, de 07 de dezembro de 2018, Página 25:

ONDE SE LÊ: OBJETO: ..., no município de Luis Correia/PI

LEIA-SE: OBJETO: ..., no município de Buriti dos Lopes/PI

Teresina, 12 de dezembro de 2018.

Caroline Lacerda Marques

Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO

Coordenadora de Desenvolvimento Social e Lazer do Estado do Piauí

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 62/2018.

PROCESSO Nº 598/2018

No Diário Oficial do Estado Nº 228, de 07 de dezembro de 2018, Página 25:

ONDE SE LÊ: OBJETO: ..., no município de Luis Correia/PI

LEIA-SE: OBJETO: ..., no município de Buriti dos Lopes/PI

Teresina, 12 de dezembro de 2018.

Caroline Lacerda Marques

Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO

Coordenadora de Desenvolvimento Social e Lazer do Estado do Piauí

Of. 810

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 46/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 532/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº. 53/2018

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, LEI 8.666/93.

CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOLPI

CNPJ Nº: 22.821.131/0001-72

CONTRATADA: ANA KAROLINE RABELO PRADO & CIA LTDA.

CNPJ: 31.174.614/0001-13

OBJETO: Prestação de serviços para contratação de atração musical para apresentação artística no evento “Festejos e Vaquejada do Município de Jatobá”, dia 23 de novembro de 2018, no município de Jatobá/PI.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31.12.2018.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução do serviço será dia 23/11/2018

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13.11.2018

VALOR CONTRATADO: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Classificação Orçamentária: Órgão/Unidade Orçamentária: 11.116. Função: 27, Sub-Função: 813; Programa: 0013, Atividade Projeto: 1484, Subelemento: 23.

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte: 00

SIGNATÁRIOS:

Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo

Pela Contratada: Ana Karoline Rabelo Prado

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 69/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 614/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº. 76/2018

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, LEI 8.666/93.

CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOLPI

CNPJ Nº: 22.821.131/0001-72

CONTRATADA: LV ENTRETENIMENTO.

CNPJ: 15.429.825/0001-01

OBJETO: Prestação de serviços para contratação de atração musical (Luketta, Thalia Ferreira, Dudu Nogueira, Forró Empinado, Dona Fulô, Balada de Luco e Eric Paizão) para apresentação artística no evento “Reveillon de Luiz Correia/PI”, dia 31 de dezembro de 2018, no município de Luiz Correia-PI, com recursos oriundos de emenda Parlamentar do Dep. Edson Ferreira (R\$ 100.000,00) e Dep. Zé Santana (R\$ 140.000,00)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31.12.2018.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução do serviço será dia 31/12/2018

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12.12.2018

VALOR CONTRATADO: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

Classificação Orçamentária: Órgão/Unidade Orçamentária: 11.116. Função: 27, Sub-Função: 813; Programa: 0013, Atividade Projeto: 1484, Subelemento: 23.

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte: 00

SIGNATÁRIOS:

Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo

Pela Contratada: Lucyan Vieira Soares Marques

Of. 812



OUTROS

Edital de Convocação para Assembleia de Sócios

COLEGIO LEROTE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 06.856.439/0001-05, NIRE 2220002290-1, estabelecida na Rua Elias Torres, 1020, Teresina-PI, representada neste ato por sua sócia administradora a Sra. Lenise Costa Fonseca, RG 237.387 SSPPI, CPF 699.105.967-68., no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1.072, do Código Civil de 2002, Lei n.º 10.406 de 10.01.2002, convocam os sócios para reunirem-se em assembleia, a ser realizada no dia **21 de dezembro de 2018**, na **Avenida Senador Área Leão, 2158, sala 804/805 - Torre 1, Edifício Manhattan River Center, Jóquei, Teresina – Piauí, CEP 64051-090**, em **primeira chamada às 09:00 horas**, necessitando a presença dos titulares de 3/4 do capital social, e em **segunda chamada às 09h30min**, com qualquer número. A assembleia terá como **ORDEM DO DIA**:

1) Distribuir as reservas de lucros existente.

Teresina, 10 de dezembro de 2018.

Lenise Costa Fonseca – Sócia Administradora.

P.P. 623
3-3

Edital de Convocação para Assembleia de Sócios

SOCOPO AGRO PECUÁRIA INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 06.870.737/0001-41, registrada na Junta Comercial do Estado de Piauí sob o NIRE nº: 2220004515-4, sediada na Rodovia Teresina União PI 112 km 05 Bairro Socopo, Teresina PI, CEP 64.076-410, representado neste ato por seu sócio administrador o Sr. João de Deus Fonseca Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.360 - SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob nº 001.209.102-25, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1.072, do Código Civil de 2002, Lei n.º 10.406 de 10.01.2002, convocam os sócios para reunirem-se em assembleia, a ser realizada no dia **21 de dezembro de 2018**, na **Avenida Senador Área Leão, 2158, sala 804/805 - Torre 1, Edifício Manhattan River Center, Jóquei, Teresina – Piauí, CEP 64051-090**, em **primeira chamada às 10:00 horas**, necessitando a presença dos titulares de 3/4 do capital social, e em **segunda chamada às 10h30min**, com qualquer número. A assembleia terá como **ORDEM DO DIA**:

1) Deliberar sobre alteração do Objeto Social da sociedade; alteração das regras quanto à administração; dentre outras matérias que os sócios entenderem pertinentes.

Teresina, 10 de dezembro de 2018.

João de Deus Fonseca Filho – Sócio Administrador.

P.P. 625
3-3



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
CURSO PÚBLICO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ / 2018

RESULTADO DEFINITIVO 4ª ETAPA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Cargo: Agente de Polícia Civil

Inscrição	Nome	Identidade	Situação
029708	LEYDIANE DE MENESES MORAIS	2940605 - PI	APTO
003614*	PASCOAL WELLINGTON AMARAL DA SILVA	2003010206502 - CE	APTO

* PCD - Pessoa com Deficiência

Assinatura de Assessoria Especial
Prof.ª Dra. Alina do Nascimento Silva
Diretora do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE
Portaria GABGR nº 611/2018



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE CONCURSO
PÚBLICO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ / 2018

CONVOCAÇÃO PARA A 5ª ETAPA - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

Em decorrência do Deferimento dos Recursos Administrativos nºs 15 e 16, o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, convoca os candidatos, abaixo relacionados, a **comparecerem à Delegacia Geral de Polícia Civil - Assessoria Especial**, localizado na Rua Barroso, nº 241, Praça Saraiva, **Teresina - PI**, nas datas e horários mencionados abaixo, munidos do documento de identificação original informado no ato da inscrição, conforme subitem 11.8.4 e documentações citadas no subitem 11.8.6 do Edital 02/2018 - RETIFICADO, para a realização da 5ª Etapa - Investigação Social do Candidato do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe/2018.

CARGO: Agente de Polícia Civil

DATA: 14/12/2018 HORÁRIO: 13h às 17h TURMA: D

Ordem	Inscrição	Nome	Identidade
01	029708	LEYDIANE DE MENESES MORAIS	2940605 - PI
02	003614*	PASCOAL WELLINGTON AMARAL DA SILVA	2003010206502 - CE

*PCD - Pessoa com Deficiência

Assinatura de Assessoria Especial
Prof.ª Dra. Alina do Nascimento Silva
Diretora do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE
Portaria GABGR nº 611/2018

Of. 129



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
CURSO PÚBLICO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ / 2018

CONVOCAÇÃO PARA A 3ª ETAPA - INVESTIGAÇÃO SOCIAL (SUB JUDICE) - RETIFICADO

Em cumprimento à determinação judicial, nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 0825247-13.2018.8.18.0140, o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, convoca a candidata, abaixo relacionada, a **comparecer à Delegacia Geral de Polícia Civil - Assessoria Especial**, localizado na Rua Barroso, nº 241, Praça Saraiva, **Teresina - PI**, na data e horário mencionado abaixo, munida do documento de identificação original informado no ato da inscrição, conforme subitem 10.6.5 e documentações citadas no subitem 10.6.6 do Edital 03/2018 - RETIFICADO, para a realização da 3ª Etapa - Investigação Social do Candidato do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva para Perito Médico Legista e Perito Criminal de 3ª Classe/2018.

Cargo: Perito Médico Legista e Perito Criminal

DATA: 14/12/2018 TURMA: D HORÁRIO: 13h às 17h

Ordem	Inscrição	Nome	Identidade
01	018354	MARIANA REBELO OLIVEIRA (Sub Judice)	89739705 - PR

Assinatura de Assessoria Especial
Prof.ª Dra. Alina do Nascimento Silva
Diretora do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE
Portaria GABGR nº 611/2018

Of. 130



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA – SEADPREV
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Ofício nº5149/2018/PIAUIPREV Teresina, 11 de dezembro de 2018.

Ao

Banco do Brasil

Robert Stênio de Freitas Bandeira

Gerente Geral – Agência Setor Público Teresina

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira das contas vinculadas ao **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO PIAUI** – CNPJ 25.002.884/0001-44 existentes em qualquer agência do Banco do Brasil e as que venham a ser abertas, serão movimentadas conforme abaixo, sendo necessárias duas assinaturas não obrigatórias:

TITULARES	CPF	CARGO
Marcos Steiner Rodrigues Mesquita	463.276.223-72	Presidente
Lúcia Maria de Fátima Ribeiro Rebelo	117.593.643-04	Diretor de Unidade do Fundo de Previdência
Renato Gadelha Neiva	520.955.923-87	Diretor Administrativo Financeiro

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PODERES
10	ABIR CONTAS DE DEPÓSITOS
26	SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
98	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
99	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
105	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO
124	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS
149	ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Obrigamos-nos a comunicar, por escrito, ao Banco do Brasil, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Atenciosamente,

Marcos Steiner Rodrigues Mesquita
Presidente

Lúcia Maria de Fátima Ribeiro Rebelo
Diretora

Of. 5155



EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ – EMGERPI



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2018 - EMGERPI

Teresina - PI, 11 de dezembro de 2018.

A EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ do MF sob nº 06.643.068/0001-75, por intermédio de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem as Atas do Conselho de Administração, de 23 de outubro de 2012, 29 de janeiro de 2018, 11 de abril de 2018 e de 20 de abril de 2018, as quais estão devidamente registradas e arquivadas na Junta Comercial do Piauí - JUCEPI, faz saber aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem que a Promitente Compradora da unidade habitacional pertencente a esta empresa, cujo contrato segue relacionado abaixo, fica CITADA, para no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação, comparecer à Casa do Mutuário, localizada à Rua Olavo Bilac, esquina com Rua Simplicio Mendes, fundos da Igreja de Nossa Senhora das Dores, na Praça Saraiva, Teresina - PI; no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, para regularização contratual.

CONTRATO	PROMITENTE COMPRADORA/MUTUARIA	ENDEREÇO	CIDADE
000102000640-2	Francisco Luis Andrade Silva	Quadra 20, Casa 35 Setor E, Mocambinho III	Teresina - PI

A EMGERPI pede que, na hipótese de a situação do imóvel já haver sido regularizada, o mutuário desconsidere a aludida convocação.

Décio Solano Nogueira
Diretor Presidente da EMGERPI

Of. 864



Publicação da Relação das Candidaturas das ONGs deferidas pela Comissão Organizadora da Eleição, que pleitearam um assento no Conselho Estadual da Pessoa Idosa-CEDIPI para o biênio 2018-2020.

CATEGORIA: Sindicato e/ou Associação de Aposentados.
Candidatos:

1. Sindicato dos Trabalhadores em Educação - SINTE
2. Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Piauí -FETAG

CATEGORIA: Organização de Grupo ou Movimento do Idoso.
Candidatos:

1. Conselho Regional de Serviço Social - CRESS
2. Legião da Boa Vontade - LBV
3. Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Piauí – OAB
4. Conselho Regional Psicologia -vigésima primeira região –CRP

CATEGORIA: Credo Religioso com política explícita e regulares de atendimento e promoção do idoso.
Candidatos:

1. Ação Social Arquidiocesana – ASA
2. Sociedade de São Vicente de Paulo - VICENTINOS

CATEGORIA: Entidades/Associações de atendimento e promoção do idoso.
Candidatos:

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teresina – APAE
2. Fundação Padre Antônio Dante Civiero - FUNACI

Gonçala Alves Oliveira Neta
Presidente da Comissão Organizadora da Eleição – CEDIPI

Of. 32



EDITAL

AGROPECUARIA INDUSTRIA E COMERCIO SANTOS LTDA, firma localizada na Rua. Dr. João Goulart, 810, bairro São José, Parnaíba-Pi, inscrita no CNPJ (MF) n.º 09.120.568/0005-44, Inscrição Estadual n.º 19.464.786.2, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA, da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, o pedido de Renovação de Licença de Operação para a atividade de Beneficiamento de Arroz em casca na cidade de Parnaíba.

P. P. 635

Associação dos produtores e criadores do vale do longa, CNPJ: 05.947.275/0001-50, denominada de associação vale do longa é uma entidade civil, com autonomia administrativa financeira e patrimonial, sem fins lucrativos e econômicos, a partidária, com prazo de duração indeterminado, com sede e fórum na cidade de Esperantina na Rua: Teodoro Castelo Branco, 553 – Bairro: Chapadinha Norte, e visa desenvolver iniciativas em defesa da; em promoção de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao desenvolvimento sustentável local e das comunidades rurais das localidades circunvizinhas dos Municípios da região dos Territórios dos Cocais do Piauí, no meio ambiente, patrimônio cultural, comunicação social, esporte, arranjos produtivos, educação, saúde, moradia digna, lazer, segurança alimentar, segurança no trânsito, promover, preservar, desenvolver às atrações turísticas, agricultura orgânicas, pecuária, extrativismo, horticultura, psicultura, ovinocultura, apicultura, caprinocultura, preservação e conservação do meio ambiente, artesanato, e outras áreas.

P. P. 636

O sr. **Carlos Eduardo Borges Rebelo** com CPF 618.339.403-34 torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **Geração de Créditos para Reposição Florestal**, localizado na Fazenda Taboquinha/Massapê, no município de Joaquim Pires/PI.

P. P. 637

**SINDICATO DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS DE TERESINA
CNPJ: 06.518.179/0001-50**

**ELEIÇÕES CORE-PI - TRIÊNIO 2019/2022
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Representantes Comerciais de Teresina, em cumprimento ao que estabelece o art. 12 da Lei nº 4.886/65, e em atendimento ao requerido pelo Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Piauí – CORE-PI, **CONVOCA** os senhores associados desta entidade sindical, em situação regular para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 22 de janeiro de 2019, das 08:00 às 14:00 horas, em primeira convocação, em sua sede, na Rua Rui Barbosa, nº 735, 1º andar, Centro Norte, Teresina – PI, e, não havendo quórum, às 16:00 horas, em segunda e última convocação, no mesmo local e data, com qualquer número de presentes, para proceder ao seguinte: **1)** Eleição de 05 (cinco) membros, oriundos da diretoria deste sindicato, para constituírem com o presidente desta entidade sindical 2/3 (dois terços) do CORE-PI no triênio 2019/2022; **2)** Eleição de mais 03 (três) representantes comerciais, no efetivo exercício da profissão, para constituírem o 1/3 (um terço) restante do CORE-PI no triênio 2019/2022. O prazo para registro de chapas é de 10 (dez) dias corridos, contados da data da publicação deste Edital, devendo o respectivo requerimento ser protocolizado na secretaria deste sindicato, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser obtidas as informações complementares que se fizerem necessárias.

O requerimento do registro de chapa, firmado por um dos candidatos, deverá ser dirigido ao presidente deste órgão e instruído com as fichas de qualificação devidamente assinadas, cópia dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência, e com as certidões expedidas pelo Sindicato e pelo CORE-PI, comprovando o tempo de filiação e registro, respectivamente, bem como a situação de regularidade financeira. Será de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação das chapas registradas, o prazo para impugnação de candidatura. A eleição será por escrutínio secreto, só podendo votar e ser votado o associado quite, contando com mais de (6) seis meses de inscrição no quadro social e com mais de (2) dois anos de efetivo exercício da profissão. Teresina, 10 de dezembro de 2018.

José Antônio de Araújo
Presidente

P. P. 638

AQUINORAQUICULTURA DO NORDESTE LTDA - torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí (SEMAR) a Licença Prévia nº D000748/18-007774/18, com validade até 05/12/2019, para atividade de carcinicultura localizada na Localidade de Boa Vista, Cajueiro da Praia-PI. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMAR.

O Sr. **Paulo Henrique Piaia**, CPF nº 404.077.131-15, torna público que solicitou junto a **SEMAR - PI** a renovação da Outorga de uso de um poço tubular na localidade Faz. São João, Sub-bacia Uruçui Preto, Aquífero Poti - Piauí, no município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, Coordenadas LAT.08°22.395'S/long.45°07.860'W para reservar 1.980,0 m³/h ano para uso **CONSUMO HUMANO**.

O Sr. **Paulo Henrique Piaia**, CPF nº 404.077.131-15, torna público que solicitou junto a **SEMAR - PI** a renovação da Outorga de uso de um poço tubular na localidade Faz. São João, Sub-bacia Uruçui Preto, Aquífero Poti - Piauí, no município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, Coordenadas LAT.08°22.390'S/long.45°07.831'W para reservar 1.800,0 m³/h ano para uso **CONSUMO HUMANO**.

P. P. 639

NOTIFICAÇÃO

O Diretor da Diretoria de Unidade da Administração Penitenciária – **DUAP**, no uso de suas atribuições, **NOTIFICA** o Sr. **JOFRAN SANTOS MOURA**, Agente Penitenciário, com matrícula nº 124137-X, para comparecer, **com urgência**, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua publicação no D.O.E, dada a indefinição do domicílio do citado servidor, de acordo com o artigo 26, parágrafos §2º, §3º e §4º da Lei nº 9.784/99, na sede da Secretaria de Estado da Justiça, situada na Avenida Pedro Freitas – s/n – Centro Administrativo – Bloco “G” – 2º andar na sala da DUAP, para tratar de assunto de seu interesse.

Teresina(PI), 11 de dezembro 2018

DÊNIO FARIAS MARINHO – CAPQOPM
Diretor da Unidade de Administração Penitenciária
Matrícula nº 104821-0

Of. 905



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

ERRATA CLASSIFICAÇÃO FINAL DE MUNICÍPIOS REFERENTE À CERTIFICAÇÃO NO SELO AMBIENTAL 2018

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, em cumprimento da liminar MS 0707318-88.8.18.0000, divulga a errata à classificação final referente à Certificação no SELO AMBIENTAL 2018, dos municípios piauienses, para adesão ao ICMS Ecológico, obedecendo aos preceitos da Lei nº 5.813, de 03 de dezembro de 2008 e das alterações conforme a Lei Estadual nº 6581 de 23 Setembro 2014, e do Decreto nº 14.861, de 15 de junho de 2012 e alterações conforme Decreto nº 16.445, de 26 de fevereiro de 2016, conforme o seguinte:

PROCESSO	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO (Análise CTPLA/CONSEMA)	CRITÉRIOS ADQUIRIDOS	PONTOS
01	3115/18	ÁGUA BRANCA	CERTIFICADO SELO B C. Recuperação De Áreas Degradadas; E. Proteção De Mananciais; F. Identificação Fontes De Poluição e I. Política Municipal Do Meio Ambiente.	110
02	3198/18	ALTOS	CERTIFICADO SELO B A. Gerenciamento De Resíduos Sólidos; C. Recuperação De Áreas Degradadas; F. Identificação Fontes De Poluição; H. Unidades de Conservação Ambiental e I. Política Municipal Do Meio Ambiente	155
03	3109/18	ANTONIO ALMEIDA	NÃO CERTIFICADO	14
04	3136/18	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	CERTIFICADO SELO B B. Educação Ambiental; C. Recuperação De Áreas Degradadas; D. Redução Do Risco De Queimadas E Conservação Dos Recursos Ambientais e I. Política Municipal De Meio Ambiente	121
05	3142/18	BARRAS	NÃO HABILITADO	--
06	3106/18	BOM JESUS	NÃO CERTIFICADO	85
07	3129/18	BOM PRINCÍPIO	NÃO HABILITADO	--

08	3199/18	CAMPO MAIOR	CERTIFICADO SELO A	A. Gerenciamento De Resíduos Sólidos; B. Educação Ambiental; C. Recuperação De Áreas Degradadas; D. Redução Do Risco De Queimadas; E. Proteção De Mananciais; G. Edificações Irregulares e I. Política Municipal Do Meio Ambiente.	167
09	3112/18	CANTO DO BURITI	NÃO HABILITADO	--	--
10	3114/18	CASTELO DO PIAUÍ	NÃO HABILITADO	--	--
11	3118/18	COCAL	NÃO HABILITADO	--	--
12	3108/18	CORRENTE	NÃO CERTIFICADO	G. Edificações Irregulares e I. Política Municipal Do Meio Ambiente.	58
13	3280/18	CURRAL NOVO DO PIAUÍ	NÃO HABILITADO	--	--
14	3156/18	FLORIANO	NÃO HABILITADO	--	--
15	3111/18	FRONTEIRAS	NÃO HABILITADO	--	--
16	3117/18	GUADALUPE	NÃO HABILITADO	--	--
17	3165/18	JACOBINA DO PIAUÍ	NÃO HABILITADO	--	--
18	3197/18	JOSÉ DE FREITAS	CERTIFICADO SELO B	B. Educação Ambiental; C. Recuperação De Áreas Degradadas; D. Redução De Risco De Queimadas; F. Identificação De Fontes De Poluição e I. Política Municipal Do Meio Ambiente	133
19	3154/18	LAGOA DO PIAUÍ	NÃO HABILITADO	--	--
20	3155/18	LANDRI SALES	NÃO HABILITADO	--	--
21	3164/18	MURICI DOS PORTELAS	NÃO HABILITADO	--	--
22	3077/18	OEIRAS	CERTIFICADO SELO A	A. Gerenciamento De Resíduos Sólidos; B. Educação Ambiental; C. Recuperação De Áreas Degradadas; D. Redução De Risco De Queimadas E Conservação Dos Recursos Ambientais; F. Identificação De Fontes De Poluição;	157

Diário Oficial

34



Teresina(PI) Quinta-feira, 13 de dezembro de 2018 • Nº 232

				G.Edificações Irregulares e I. Política Municipal De Meio Ambiente	
23	3195/18	PARNAÍBA	CERTIFICADO SELO B	A. Gerenciamento De Resíduos Sólidos; D. Redução Do Risco De Queimadas E Conservação Dos Recursos Ambientais; E. Proteção De Mananciais De Abastecimento Público;G. Edificações Irregulares e I. Política Municipal De Meio Ambiente	108
24	3110/18	PEDRO II	NÃO HABILITADO	--	--
25	3122/18	PICOS	NÃO HABILITADO	--	--
26	3130/18	PIMENTEIRAS	CERTIFICADO SELO B	B. Educação Ambiental; F. Identificação de Fontes de Poluição; G. Edificações Irregulares e I. Política Municipal de Meio Ambiente.	143
27	3134/18	PIRACURUCA	NÃO CERTIFICADO	G. Edificações Irregulares	39
28	3196/18	PIRIPIRI	CERTIFICADO SELO A	A. Gerenciamento de resíduos sólidos; C. Recuperação de áreas degradadas; D. Redução do risco de queimadas e conservação dos recursos ambientais; F. Identificação de Fontes de Poluição; G. Edificações Irregulares; I. Política municipal do meio ambiente.	135
29	3137/18	RIBEIRO GONÇALVES	CERTIFICADO SELO B	B. Educação Ambiental; C. Recuperação de Áreas Degradadas; D. Redução do risco de queimadas e conservação dos recursos ambientais; G. Edificações Irregulares e I. Política Municipal de Meio Ambiente.	140
30	3113/18	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	NÃO HABILITADO	--	--

31	3140/18	SÃO RAIMUNDO NONATO	CERTIFICADO SELO B	B. Educação Ambiental; F. Identificação de Fontes de Poluição; G. Edificações Irregulares e I. Política Municipal de Meio Ambiente	95
32	3107/18	SIMÕES	NÃO HABILITADO	--	--
33	3116/18	SIMPLÍCIO MENDES	CERTIFICADO SELO B	B.Educação Ambiental; C. Recuperação de áreas degradadas; F. Combate a fontes de poluição e I.Políticamunicipal de meio ambiente.	119
34	3163/18	TERESINA	CERTIFICADO SELO A	A. Gerenciamento de resíduos sólidos; C. Recuperação de áreas degradadas;D. Redução do Risco de Queimadas e conservação dos recursos ambientais; G. Edificações Irregulares; H. Unidades de Conservação Ambiental e I. Política municipal do meio ambiente	186,5
35	3138/18	URUCUI	CERTIFICADO SELO B	B. Educação ambiental; D. Redução do Risco de Queimadas e conservação dos recursos ambientais; F. Identificação de fontes de poluição; G. Edificações Irregulares e I. Política municipal de meio ambiente.	165
36	3426/18	ITAUUEIRA	NÃO HABILITADO	--	--
37	3128/18	VALENÇA DO PI	CERTIFICADO SELO B	B. Educação Ambiental; D. Redução do Risco de Queimadas e Conservação dos Recursos Ambientais; F. Identificação de Fontes de Poluição; G. Edificações Irregulares e I. Política Municipal de Meio Ambiente.	110

Teresina, 11 de dezembro de 2018

ROBÉRIO ASLAYDE ARAÚJO BARROS

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Of. 813

2018



SSP/PI
PLANO ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

FICHA TÉCNICA

PLANO ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
Teresina, Piauí, Novembro de 2018.

Governador
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

Vice-Governadora
MARGARETE DE CASTRO COELHO

Secretário de Segurança Pública
RUBENS DA SILVA PEREIRA

Diretora de Gestão Interna da SSP/PI
EUGÊNIA NOGUEIRA DO RÊGO MONTEIRO VILLA

Coordenadoras do Plano
EUGÊNIA NOGUEIRA DO RÊGO MONTEIRO VILLA
IRENICE DE MARIA ALVES DE SOUSA
LOURDES LOSANE ROCHA DE SOUSA
THAÍS LAGES PAZ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA | GOVERNO DO PIAUÍ

1. APRESENTAÇÃO

O PLANO ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER que ora se apresenta foi concebido a partir das inferências traçadas pelo I Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Piauí proposto em 2018, com recorte nas questões de gênero. Desse modo, toma-se como paradigma os cenários esboçados àquela época em que foram realizados os Diálogos Territoriais de Segurança e Desenvolvimento Sustentável em parceria com a Secretaria de Planejamento – SEPLAN, Secretaria de Governo – SEGOV e Organização das Nações Unidas/Programa das Nações Unidas - PNUD.

Entende-se que a violência contra a mulher, nos termos da CONVENÇÃO INTERAMERICANA PARA PREVENIR, PUNIR E ERRADICAR A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, 1994 - Convenção de Belém do Pará - possui três dimensões: interpessoal, comunitária e institucional, conforme tabela abaixo.

Tabela 1 - Análise do artigo 2º da Convenção de Belém do Pará

PARÁGRAFO	PERFIL AGRESSOR	LUGAR	FUNDAMENTO
1	CONHECIDO, DETERMINADO Marido, companheiro, namorado, pai, avô, padrasto, irmão, tio, sobrinho e qualquer pessoa do sexo masculino ou feminino que mantenha relações interpessoais com a mulher.	AMBIENTE DOMÉSTICO Ou em qualquer outro, desde que presente o vínculo familiar ou interpessoal entre agentes.	GÊNERO + RELAÇÕES DOMÉSTICAS OU RELAÇÕES INTERPESSOAIS
2	DESCONHECIDO, INDETERMINADO (Ambos os sexos para as condutas que não exigem que o ofensor seja homem)	COMUNIDADE	GÊNERO ESPECÍFICO CONHECIDO PELO SUJEITO ATIVO
3	ESTADO OU AGENTES PÚBLICOS (Não importa o sexo)	QUALQUER UM	GÊNERO + PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE

Fonte: VILLA, 2014.

O Plano abordará os três níveis de violência por se entender que o enfrentamento à violência contra a mulher perpassa por ambientes, privados, públicos e institucionais, não sendo possível enquadrar o espectro da violência apenas no cenário doméstico.

As bases orientadoras foram: a participação social ou a visão da comunidade sobre a violência contra a mulher, estatísticas criminais na perspectiva da violência doméstica e três dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS: OBJETIVO 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar mulheres profissionais de segurança pública; OBJETIVO 11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis e OBJETIVO 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.



A base principiológica toma em conta os Princípios norteadores do Plano Nacional de Combate à Violência Contra a Mulher – PnaViD – nos termos do art.7º do Decreto Federal nº.9.586, de 27.11.18, *verbis*:

Art.7º O PNaViD será norteado pelos seguintes princípios:

- I - garantia dos direitos fundamentais;
- II - respeito ao ordenamento jurídico e aos direitos e às garantias individuais e coletivas;
- III - respeito à diversidade;
- IV - equidade;
- V - autonomia das mulheres;
- VI - laicidade do Estado;
- VII - universalidade das políticas;
- VIII - justiça social;
- IX - transparência e publicidade; e
- X - participação e controle social.

O Plano também se alinha aos princípios norteadores do Plano Estadual atento às premissas internacionais, nacionais e estaduais:

1. **Reserva do humano**: significa posicionar o ser humano no centro dos estudos;
2. **Dignidade humana**: modelo de gestão pautado no respeito à subjetividade humana, especialmente de pessoas vulneráveis como seres singulares e destituídos de estereótipos generalizantes e de versões idealizadas homogeneizantes;
3. **Boa administração pública**: eliminar todas as formas de discriminação;
4. **Princípio da Integralidade**: recusa ao reducionismo e à fragmentação, recusa à objetivação do sujeito e
5. **Gestão democrática**: participação da comunidade na gestão da segurança pública.

No que tange às Diretrizes, o Plano adota as dispostas no art.8º do Decreto Federal nº.9.586, de 27.11.18, guardadas as peculiaridades locais e competências e as do Plano Estadual:

Art. 8º São diretrizes do PNaViD:

- I - prevenção, sensibilização e educação sobre a violência doméstica como uma questão estrutural e histórica de opressão das mulheres;
- II - formação e capacitação de profissionais para a prevenção e o enfrentamento à violência doméstica contra a mulher, inclusive por meio da adoção do formulário nacional de riscos;
- III - investigação, punição e monitoramento da violência doméstica; e
- IV - estruturação das redes de proteção e atendimento às mulheres em situação de violência doméstica nos Estados, nos Municípios e no Distrito Federal.

No Plano Estadual de Segurança Pública e de Defesa Social:

1. Valorização profissional e otimização das condições de trabalho;
2. Governança da Segurança;
3. Segurança e participação social;
4. Prevenção social do crime e da violência e construção da cultura de paz e
5. Segurança e dinâmica socioeconômica dos territórios.

Os objetivos do Plano dialogam com o disposto no art.9º do Decreto Federal nº.9.586, de 27.11.18, guardadas as peculiaridades locais e competências, *verbis*:

Art. 9º São objetivos do PNaViD:

- I - prevenir a violência doméstica;
- II - aumentar o nível de sensibilização e o conhecimento da população sobre a violência doméstica;
- III - dinamizar o trabalho em rede, com a promoção do intercâmbio de informações e de ações descentralizadas;
- IV - estimular a eliminação de práticas tradicionais de desvalorização da mulher;
- V - prevenir a vitimização secundária;
- VI - incentivar a autonomia das mulheres na decisão sobre suas vidas e seus corpos;
- VII - aprimorar a influência das mulheres nos acontecimentos em sua comunidade e em seu País;
- VIII - garantir o acesso aos direitos sociais, políticos, econômicos, culturais e ambientais para as mulheres;
- IX - possibilitar formas de independência financeira às mulheres, especialmente às mulheres vítimas de violência doméstica;
- X - promover a capacitação profissional das vítimas de violência doméstica;
- XI - ampliar os meios de acolhimento de emergência;
- XII - prevenir a reincidência dos agressores em crimes de violência doméstica;
- XIII - promover programas de intervenção junto a jovens agressores;
- XIV - intensificar a formação e o aperfeiçoamento de profissionais que lidam direta ou indiretamente com a violência doméstica contra a mulher;
- XV - colher e tratar dados estatísticos que permitam sistematizar o conhecimento e a informação sobre os casos de violência doméstica contra a mulher;
- XVI - promover estudos que permitam aperfeiçoar o conhecimento em matéria de violência doméstica contra a mulher; Ver tópico
- XVII - criar instrumentos de monitoramento de estatísticas sobre violência doméstica contra a mulher;
- XVIII - estruturar as redes de atendimento à mulher em situação de violência nos Estados, nos Municípios e no Distrito Federal; e
- XIX - destinar recursos orçamentários para a prevenção e o combate à violência doméstica contra a mulher.

Recente diagnóstico da violência contra a mulher, realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, aponta que as Delegacias da Mulher representam a porta de entrada das mulheres em situação de violência, ou seja, é preciso dotar as Delegacias da Mulher, Plantão de Gênero e demais unidades policiais civis de recursos humanos e materiais para oferecer atendimento de excelência àquelas mulheres.

Referida pesquisa se reporta a uma dicotomia entre os dados estatísticos da saúde e os da segurança pública, sinalizando a necessidade de diálogo entre as duas fontes para compreensão do fenômeno da violência como um todo. A seguir apresenta-se parte do Plano

de Segurança que trata da violência contra a mulher, desde as estatísticas criminais até as ações propostas.

O Plano constitui estratégia de planejamento para políticas de segurança voltadas às mulheres tomando como paradigma o Plano Estadual de Segurança Pública, projetado para um decênio, mas pautado nas políticas desenvolvidas ao longo da história desde a implementação da 1ª Delegacia da Mulher do Piauí, conforme demonstradas no quadro que se segue.

Planejar políticas de segurança para mulheres tendo por base estudos científicos de Mestrado e Doutorado, aliados à realidade empírica e à participação social, constituem meios indispensáveis à eficácia das ações que serão executadas.

O Plano estabelece ações com diretrizes e resultados esperados, categorias que possibilitam o desenho de projetos a serem executados de forma perene e planejada na rubrica de um planejamento global que dialoga com a macropolítica de segurança pública (Plano Estadual de Segurança Pública), com a política do Desenvolvimento Territorial do Estado do Piauí, Política Nacional e com a Política Internacional da Organização das Nações Unidas – ONU – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD.

2. TIME LINE DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SEGURANÇA DA MULHER

Tomou-se como paradigma inicial a implantação da 1ª Delegacia da Mulher no Piauí, há mais de 29 anos atrás porque não se tem notícia de ações outrora realizadas no âmbito da segurança pública.

ANO	POLÍTICA	INSTRUMENTO/PERÍODO
1989	Lei de Criação da 1ª Delegacia da Mulher – DEAM no estado (capital)	Lei nº. 4.265, de 03.04.89
1995	Lei de Criação das Delegacias da Mulher - DEAM em Parnaíba, Campo Maior, Picos, Oeiras, Floriano, São Raimundo Nonato e Corrente	Lei nº. 4.777, de 31.07.95
2002	Implementação da 2ª Delegacia da Mulher – DEAM na capital (Zona Norte)	N/C
	Implementação da Delegacia da Mulher de São Raimundo Nonato – DEAM	N/C
2004	Treinamento feito pela Fundação Joaquim Nabuco sobre violência contra a mulher na ACADEPOL	ACADEPOL
2005	Implementação da Delegacia da Mulher de Piripiri – DEAM	N/C
2009	Implementação da 3ª Delegacia da Mulher – DEAM na capital (Zona Sudeste)	N/C
2012	Inserção da disciplina “Investigação Policial nos crimes de gênero, raça e etnia” na grade curricular dos Cursos de Formação da ACADEPOL	GRADE CURRICULAR DOS CURSOS DE FORMAÇÃO ACADEPOL
	Adoção do nome social com base na identidade de gênero no SISBO	ACADEPOL/NUCEAC

2014	Criação do APP VAZOW como ferramenta tecnológica pedagógica em face da pornografia de revanche	NI/SSP-PI
2015	Criação e implementação do Núcleo Policial Investigativo do Femicídio	Portaria nº 064/GS/2015, de 02/03/2015 - DOE nº 41 de 04/03/15.
	Inserção do verbete “femicídio, dentre as modulações jurídicas constantes do Sistema de Boletim de Ocorrências da Polícia Civil – SISBO/PI	10/03/2015
	Criação e implementação do Núcleo de Estudo e Pesquisa em Violência de Gênero da Polícia Civil do Piauí	Portaria nº 064/GS/2015, de 02/03/2015 - DOE nº 41 de 04/03/15.
	Difusão do Aplicativo VAZOW, desenvolvido por profissionais do Núcleo de Inteligência da SSP/PI	08/03/15
	Mapeamento dos índices de criminalidade produzidos pelo Núcleo de Estatísticas Criminais e Análise Criminal da SSP/PI – NUCEAC/PI considerando o femicídio como categoria autônoma em face dos assassinatos em geral	10/03/2015
	Criação de Núcleo de Pró-igualdade de Gênero e Raça nas Corregedorias do Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Polícia Militar destinado à oitiva qualificada das profissionais de segurança pública vítimas de assédio moral no ambiente de trabalho.	Portaria nº 075/GS/2015, de 30/03/2015 - DOE nº 61 de 01/04/15
2016	Campanha “ACORDA CINDERELA” – Prevenção à violência sexual perpetrada com a droga “Boa noite Cinderela”	Março/2016
	Mapeamento da violência doméstica em Teresina: mapas contendo “hot points” a partir dos registros no Sistema de Boletins de Ocorrência da Polícia Civil – SISBO	Abril/2016
	Implementação da Delegacia de Defesa dos Direitos da Mulher na cidade de Bom Jesus	Maió/2016
	Diagramação das áreas circunscricionais das Delegacias de Defesa dos Direitos da Mulher - DEAM em Teresina	Junho/2016
	Implementação da 4ª Delegacia da Mulher – DEAM na capital (Zona Sul)	Junho/2016
	Elaboração de Protocolo de Atendimento Emergencial nos casos de pessoas em situação de violência de gênero	Julho/2016
	Criação e implementação do Plantão Policial Metropolitano de Gênero (capital)	Portaria nº 015/GDG/NA-15, de 06/07/2016 - DOE nº 128 de 08/07/15.
	Apresentação do Protocolo de Atendimento Emergencial a todos (as) os (as) Delegados (as) da capital e capacitação de policiais civis, militares e bombeiros na perspectiva da violência baseada no gênero a cargo de especialista Assessora da ONU/MULHERES no Brasil por ocasião de evento alusivo aos dez anos de existência da Lei nº. 112.340/06 – Lei Maria da Penha	Julho/2016
	Desenvolvimento de metodologia específica para a investigação do femicídio	Agosto/2016
	Apresentação de metodologia específica para a investigação do femicídio no 10º Fórum Brasileiro de Segurança Pública	Agosto/2016
Desenvolvimento do Mapa do Femicídio no Piauí.	Agosto/setembro/outubro/2016	
Apresentação da Metodologia Investigatória do Femicídio na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.	23/11/2016	
Capacitação dos policiais na metodologia investigatória na perspectiva de gênero e difusão da Campanha “Acorda Cinderela” voltada à prevenção do estupro em Parnaíba, Floriano, Água Branca, São Raimundo Nonato, Oeiras	Dezembro/2016	
Capacitação dos policiais na metodologia investigatória na perspectiva de gênero e difusão da Campanha “Acorda Cinderela” voltada à prevenção do estupro.	Janeiro, Fevereiro/2017	
Participação em Audiência Pública na Câmara Distrital do Distrito Federal para apresentação da Metodologia Investigatória do	Fevereiro/2017	



2017	Feminicídio.		
	Prêmio SELO DE PRÁTICAS INOVADORAS 2017 FBSP – Fórum Brasileiro de Segurança Pública em São Paulo	08.03.17.	
	Participação nos Diálogos Territoriais: Segurança, Participação e Desenvolvimento Sustentável, para elaboração do I Plano Estadual de Segurança Pública do Piauí.	Março/2017 Abril/2017 Maio/2017 Junho/2017	
	Lançamento do APP SALVE MARIA	Março/2017	
	Difusão do APP SALVE MARIA acoplado à Campanha contra o abuso sexual em face de crianças com a figura da MASSINHA.	Abril/2017	
	Participação no ISMA 2017 com apresentação de Artigo intitulado “Avaliação do nível de stress dos profissionais que atuam no Plantão Metropolitano de Gênero no Estado do Piauí”	Junho/2017	
	Participação no 11º Congresso do Fórum Brasileiro de Segurança Pública	Julho/2017	
	Difusão do APP SALVE MARIA em evento do Coletivo Salve Rainha na inauguração do espaço cultural abaixo da Ponte JK em Teresina	Agosto/2017	
	Exposição de obra coletiva alusiva a 27 assassinatos de mulheres na perspectiva de gênero no Piauí a partir de 27 obras de artistas piauienses em formato de painel fotográfico intitulado “Faces da (in) visibilidade.	Agosto/2017	
	Participação no Laboratório Social da Fundação AVON	Agosto/2017 Outubro/2017	
	Apresentação das políticas de enfrentamento à violência contra a mulher em Campinas/SP	Novembro/2017	
	Capacitação das Delegadas de Polícia da capital com foco na atualização da Lei nº 11.340/06 – Lei Maria da Penha e Feminicídio tentado	Novembro/2017	
	Encaminhamento de minuta de Projeto de Lei que cria, na estrutura administrativa da Polícia Civil do Estado do Piauí, o Departamento Estadual de Proteção à Mulher – DEPM	Novembro/2017	
	Caravana SALVE MARIA – em parceria com a ATI: capacitação dos profissionais de segurança pública na investigação na perspectiva de gênero, utilização e manuseio do aplicativo Salve Maria e difusão do aplicativo Salve Maria por ocasião da Campanha alusiva aos 16 dias de ativismo pelo fim da violência contra as mulheres nas cidades que mais registraram casos de feminicídio no período 2015-2016.	Em curso Novembro/2017 Dezembro/2017	
	2018	Caravana SALVE MARIA – em parceria com a ATI: capacitação dos profissionais de segurança pública na investigação na perspectiva de gênero, utilização e manuseio do aplicativo Salve Maria e difusão do aplicativo Salve Maria.	Janeiro/2018 Fevereiro/2018 Março/2018
		Missão Acadêmica em Londres com ênfase na Violência contra a mulher	Fevereiro/2018
		Elaboração do Protocolo de Atendimento Emergencial nos casos de Feminicídio	Fevereiro/2018
Ampliação do atendimento do Plantão de Gênero 24h/dia		Março/2018	
Lançamento do Plano Estadual de Segurança Pública contemplando políticas voltadas às questões de gênero		Abril/2018	
Implementação do Departamento Estadual de Proteção à Mulher na Polícia Civil		Lei nº. 7.116, de 15.05.18, DOE nº. 91, de 16.05.18	
Criação do Sistema Integrado de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher – SIPEVM		Junho/2018	
Caravana Salve Maria do Território Serra da Capivara		Julho/2018	
Prêmio e Gov do aplicativo Salve Maria		Julho/2018	
Participação na IV Feira da Agricultura Familiar do Território Vale do Sambito - Inhuma		Julho/2018	
Criação do Sistema Integrado e Enfrentamento à Violência Sexual – SIPEVS		Agosto/2018	

Participação na 12ª Jornada Lei Maria da Penha no Conselho Nacional de Justiça - CNJ	Agosto/2018
Participação no 12º Encontro Anual do Fórum Brasileiro de Segurança Pública - FBSP	Agosto/2018
11ª SEMANA DA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA - ESTRATÉGIAS E AVANÇOS - CUIABÁ/MT	Agosto/2018
JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA - PARNAÍBA	Agosto/2018
Adoção do Questionário de Avaliação de Riscos do MPDFT nas Delegacias da Mulher e Plantão de Gênero	Agosto/2018
2º SEMINÁRIO ESTADUAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - PM/MG	Setembro/2018
Participação em evento promovido pela Associação Brasileira das Mulheres de Carreira Jurídica de Sergipe/ACADEPOL -SE e ADEPOL/SE com o tema: Feminicídio - uma abordagem sobre aspectos relevantes da investigação.	Outubro/2018
Participação no I CONGRESSO DE DIREITOS HUMANOS – UESPI PIRIPIRI	Outubro/2018
Disciplina Violência Doméstica no Curso de Investigação de Homicídio e Drogas Ilegais – SENASP/ACADEPOL	Outubro/2018
Participação no Evento Criança Feliz - Teresina	Outubro/2018
Plantão de Gênero selecionado dentre as 11 práticas inovadoras FBSP/2018	Outubro/2018
Instalação do aplicativo Salve Maria no 7º BPM e 10º DRPC na cidade de Corrente	Outubro/2018
Curso de Feminicídio – abordagem Teórico-prática – ACADEPOL/PI	Novembro/2018
Participação em Audiência Pública no Senado -	Novembro/2018
Participação no IX Encontro Nacional do Ministério Público em Cuiabá	Novembro/2018
Finalista no Prêmio VIVA, categoria Segurança, da Revista Marie Claire e Instituto AVON	Novembro/2018
Participação no I Fórum sobre Gênero, Direito e Feminicídio da Polícia Civil da Paraíba	Novembro/2018
Atividades relacionadas aos 16 dias de ativismo no enfrentamento à violência contra a mulher: Cumprimento de mandados de prisão em face de agressores de mulheres; Blitz educativa de prevenção à Importunação Sexual e Divulgação de conteúdo íntimo cumulada com a difusão do aplicativo Salve Maria Roda de conversa com o Núcleo Multidisciplinar da Vara da Violência Doméstica em Teresina; Aprimoramento do aplicativo Salve Maria com Técnicos da ATI; Elaboração do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher	Novembro/2018 Dezembro/2018

O *Time line* permite a visualização de importantes ações desenvolvidas no âmbito da proteção da mulher e enfrentamento à violência como forma de historicizar o percurso das políticas estaduais e verificar pontos que devem ser explorados, propostos e potencializados.

3. MAPEAMENTO CRIMINAL DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO ESTADO DO PIAUÍ NA PERSPECTIVA¹

¹ Conteúdo foi extraído do Plano Estadual de Segurança Pública e de Defesa Social.

O NUCEAC desenvolveu mapas criminais de ocorrências registradas em todo o Estado do Piauí com base nos doze Territórios de Desenvolvimento. Trata-se de uma visão geral que permite análises comparativas com variadas nuances além da criminal: social, econômica, cultural, dentre outras.

Tabela 2 – Mapa dos três primeiros crimes no ranking das ocorrências criminais – 2016 por Território de Desenvolvimento

Nº	TERRITÓRIO	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR
1	ENTRE-RIOS	ROUBO	VDF	TRÂNSITO
2	VALE DO SAMBITO	TRÂNSITO	DROGAS	ROUBO
3	COCAIS	ROUBO	TRÂNSITO	VDF
4	SERRA DA CAPIVARA	TRÂNSITO	VDF	ROUBO
5	VALE DO RIO CANINDÉ	TRÂNSITO	DROGAS	ROUBO
6	CARNAUBAIS	TRÂNSITO	ROUBO	VDF
7	TABULEIROS DO ALTO PARNAÍBA	TRÂNSITO	DROGAS	ROUBO
8	CHAPADA DAS MANGABEIRAS	TRÂNSITO	ROUBO	VDF
9	VALE DO RIO GUARIBAS	TRÂNSITO	ROUBO	VDF
10	VALE DO RIO ITAIM	TRÂNSITO	DROGAS	VDF
11	PLANÍCIE LITORÂNEA	ROUBO	TRÂNSITO	VDF
12	VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	ROUBO	VDF	TRÂNSITO

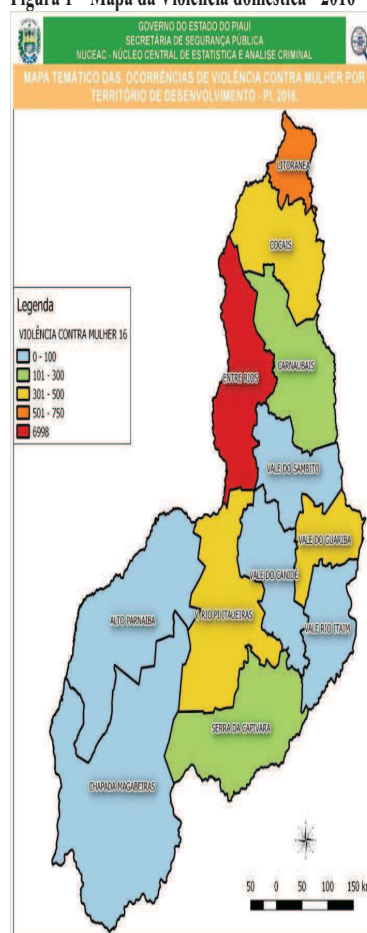
Fonte: autor (a).

3.1. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA²

A violência doméstica, entendida como qualquer crime perpetrado contra a mulher, aparece em segundo lugar no ranking das ocorrências. A Secretaria de Segurança, desde início de 2015, vem implementando políticas de prevenção e enfrentamento à violência contra

a mulher, porém vê-se a necessidade de potencializar ainda mais as ações de prevenção (campanhas, difusão dos aplicativos Salve Maria e VAZOW), capacitação dos profissionais e fortalecimento da participação da segurança na rede de proteção à mulher, assim também a expansão das delegacias da mulher para os Territórios desprovidos do atendimento especializado.

Figura 1 – Mapa da Violência doméstica - 2016

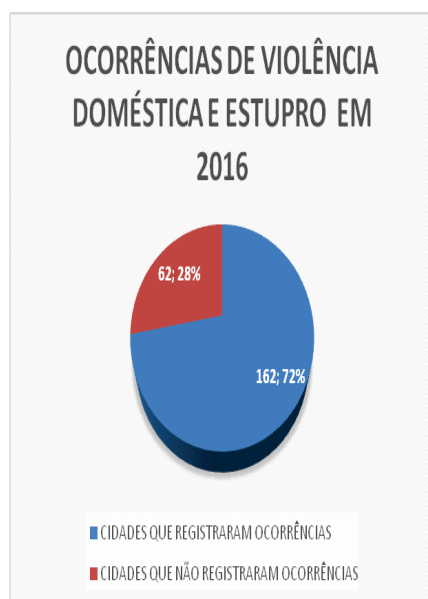


Fonte: Núcleo de Estatística e Análise Criminal – SSP/PI – NUCEAC.

O gráfico “Pizza” demonstra a magnitude do problema da violência perpetrada contra as mulheres no Piauí. Apenas 62 (38%) dos 224 municípios não registraram ocorrências dessa natureza. Frise-se que a ausência de Delegacias da Mulher na maioria dos municípios inibe os registros, aliada à situação de que muitos deles não são dotados de Sistema de Boletim de Ocorrência – SISBO. O cenário, portanto, pode apresentar subnotificações.

Figura 2 – Gráfico Pizza demonstrativo dos registros de violência doméstica e estupro no Estado em 2016

² Conteúdo foi extraído do Plano Estadual de Segurança Pública e de Defesa Social.



Fonte: Núcleo de Estatística e Análise Criminal – SSP/PI – NUCEAC.

Ainda na seara dos CVLI, a Secretaria de Segurança vem desvelando um tipo específico de assassinatos no Piauí: trata-se dos casos de feminicídio.

A SSP/PI criou, em 2 de março de 2015, o Núcleo Policial Investigativo do Feminicídio, com competência para investigação do Feminicídio em todo o estado. O ato que instituiu a estratégia o conceituou “[...] como sendo o assassinato de meninas, mulheres, travestis e mulheres transexuais baseado em relações de gênero.” (PIAUI, 2015, p. 3).

A partir do isolamento dos casos de feminicídio foi possível analisar a dinâmica dos assassinatos e, com isso, o Núcleo de Estudo e Pesquisa em Violência de Gênero elaborou “[...] metodologia policial investigatória que privilegiasse a perspectiva de gênero, tendo em vista que a metodologia tradicional aplicada aos assassinatos de meninas e mulheres tomava por base as mesmas categorias dos homicídios em geral³”.

Tabela 3 – Crimes Violentos Letais femininos e Feminicídios no Piauí em 2015 e 2016

NATUREZA	2015	2016	TOTAL	% ASSASSINATOS EM GERAL		% CVLIS FEMININOS	
				2015	2016	2015	2016
				CVLIS	67	54	121
FEMINICÍDIOS	26	30	56	-	-	38,8	56

³ VILLA, Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro; MACHADO, Bruno Amaral. **O mapa do feminicídio na Polícia Civil do Piauí: uma análise organizacional-sistêmica.** Revista Opinião Jurídica. Fortaleza, ano 16, n. 22, p.86-107, jan./jun. 2018, p.88.

Fonte: Núcleo de Estatística e Análise Criminal – SSP/PI – NUCEAC e Núcleo de Estudo e Pesquisa em Violência de Gênero SSP/PI.

A tabela demonstra que a maior parte dos CVLIS femininos foram tipificados como feminicídio, ou seja, uma violência que se dá pela condição de ser mulher, algo que excede a racionalidade criminal e ingressa em um cenário criminológico feminista impulsionando a criação de políticas de proteção e segurança à mulher.

O Núcleo também apontou que: o feminicídio ocorre mais no interior do estado, na noite e madrugada dos finais de semana, com a utilização de armas brancas e no interior da residência das vítimas, atingindo prevalentemente mulheres negras, casadas/união estável, adultas, do lar/ lavradoras. Em mais de 80% dos casos apurou-se que inexistiam registros anteriores de violência nas unidades policiais, porém, após o evento morte, os (as) vizinhos (as) costumavam declarar que a vítima sofria abusos por parte do autor.

Nesse contexto de assassinato doméstico, a Secretaria de Segurança, em parceria com a Agência de Tecnologia – ATI desenvolveu ferramenta tecnológica para possibilitar que as mulheres que se encontrassem em situação de abuso pudessem denunciar em tempo real e *a posteriori* referidos abusos. Surge então o aplicativo Salve Maria, atualmente sendo difundido por todo o estado.

Figura 3 – Logomarca e material publicitário do aplicativo Salve Maria



S/A Propaganda LTDA, 2017.

O funcionamento do aplicativo se dá em duas modulações de acesso: comunidade e organizações policiais. A comunidade acessa três botões: **a) Pânico:** modelado como chamada de emergência. O simples “apertar” envia à unidade policial a geolocalização da chamada para a unidade mais próxima que se desloca ao local do fato; **b) Denúncia:** tomou como paradigma o Disk 180, porém com alterações que permitissem a investigação policial, ou seja, foram inseridas inferências de cunho jurídico-penal na perspectiva de um registro qualificado na modelagem policial. Dessa forma, modelou-se o botão com um formulário contendo inúmeros campos atinentes ao fato, autoria e vítima assim também a possibilidade

de se fazer juntar à denúncia arquivos contendo fotos, vídeos e áudios para que a unidade policial pudesse expedir Ordem de Missão Policial e iniciar as investigações; **c) Instruções de Uso:** orienta o (a) usuário (a) sobre o funcionamento do aplicativo e traz noções sobre as violências perpetradas em face de mulheres: física, psíquica, moral, patrimonial e sexual, nos termos da Lei nº. 11.340/06 (Lei Maria da Penha).

As organizações policiais – Polícia Militar e Polícia Civil gerenciam o aplicativo da seguinte forma: PM acessa a página correspondente ao botão Pânico, atendendo às chamadas e historicizando referido atendimento positivando ou negativamente a ocorrência, preenchendo um formulário com dados sobre a vítima, autor, fato, tipo de violência e providências adotadas e PC acessa a página correspondente ao botão Denúncia atendendo as chamadas e historicizando o protocolo de atendimento dando conta do resultado: denúncia submetida a diligência; denúncia negatizada por falta de elementos; denúncia positivada com instauração de procedimento e Trote.

A Secretaria de Segurança vem, há um ano, percorrendo os Territórios de Desenvolvimento em uma estratégia denominada “Caravana Salve Maria” destinada à capacitação integrada das Polícias e comunidade na perspectiva de gênero, monitoramento do aplicativo Salve Maria e difusão do aplicativo na comunidade. Já se percorreu: Planície Litorânea, Cocais, Carnaubais, Entre-Rios, Vale do Sambito, Vale dos Rios Piauí e Itaueira, Serra da Capivara e Chapada das Mangabeiras.

4. OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS/PNUD

O Plano adota, na perspectiva da segurança pública, três ODS:

OBJETIVO 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar mulheres profissionais de segurança pública; **5.1** Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres profissionais de segurança pública; **5.2** Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos; **5.5** Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão nas instituições de segurança pública; **5.b** Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover a segurança das mulheres e meninas; **5.c** Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas no âmbito da segurança pública.



Fonte: <https://nacoesunidas.org/conheca-os-novos-17-objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel-da-onu/>. Acesso em 29.11.18.

OBJETIVO 11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis; **11.7** Proporcionar o acesso a espaços públicos seguros, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.



Fonte: <https://nacoesunidas.org/conheca-os-novos-17-objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel-da-onu/>. Acesso em 29.11.18.

OBJETIVO 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis: **16.1** Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada no estado; **16.2** Combater o abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças; **16.4** Reduzir significativamente os fluxos financeiros e de armas ilegais, reforçar a recuperação e devolução de recursos roubados e combater todas as formas de crime organizado; **16.5** Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas; **16.6** Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes; **16.7** Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa; **16.9** fornecer identidade legal para todos, incluindo o registro de nascimento; **16.10** Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação



nacional e os acordos internacionais; **16.b** Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável.



Fonte: <https://nacoesunidas.org/conheca-os-novos-17-objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel-da-onu/>. Acesso em 29.11.18.

Uma vez expostas as bases que subsidiaram o presente Plano e considerando o teor do Plano Estadual de Segurança Pública, passa-se à exposição das linhas de ação que promoveram o desenho do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

O fio condutor eleito ou a metodologia adotada foi a adoção da categoria analítica “gênero” para acoplamento aos seis eixos do Plano Estadual de Segurança Pública, objetivando a promoção de diálogos entre as ações propostas e as diversas matizes da violência de gênero que requer um olhar transversal voltado à complexidade do fenômeno.

5. O PLANO DE SEGURANÇA E A PERSPECTIVA DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO

O Plano de Segurança prevê seis Linhas de atuação, oito programas e vinte projetos. Os que serão abordados dialogam com a violência contra as mulheres.

LINHA 1: SAÚDE E VALORIZAÇÃO DO (A) PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

A primeira linha diz respeito ao bem estar do (a) profissional de segurança pública na sua integralidade: saúde (física e mental), preparação para a inatividade, acesso e segurança à habitação de qualidade, segurança salarial, de ascensão na carreira, formação, equidade e respeitabilidade. Nesse campo, pretende-se desenvolver três Programas: ACESSO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE; SUPORTE AO PROFISSIONAL E À FAMÍLIA e VALORIZAÇÃO DA CARREIRA.

A Valorização da Carreira prevê a execução do Programa Pró-equidade de Gênero, Raça e Etnia, criado pela SSP em 2015e ainda não implementado. Pretende-se com o

programa valorizar e possibilitar ascensão funcional das policiais e bombeiras mulheres e profissionais negros nos altos escalões das Instituições proporcionando-lhes participar dos espaços de decisão.

Ainda prevê políticas organizacionais com segurança orgânica na perspectiva de gênero, enfrentamento ao assédio moral e sexual no ambiente de trabalho e plataformas e equipamentos de trabalho adequadas à condição de mulher.

Programa de valorização da carreira

PROJETO: PRÓ-EQUIDADE DE GÊNERO, RAÇA E ETNIA

Objetivo	Criar e implantar política de pró-equidade de gênero, raça e etnia
Órgão Governamental Gestor	Secretaria de Segurança Pública
Principais resultados esperados	Igualdade de acesso aos cargos da Segurança Pública Otimização das condições de trabalho com estruturas adequadas às necessidades das mulheres em todas as unidades Definição de cota nos cargos de gestão para profissionais de segurança mulheres Definição de regras de ascensão e promoção contemplando a perspectiva de gênero, raça e etnia. Criar e implantar Programa de Segurança orgânica na perspectiva de gênero Programa de Prevenção e enfrentamento ao assédio moral institucional

PROJETO: FORMAÇÃO CONTINUADA E APRIMORAMENTO

Objetivo	Criar e implantar política de capacitação continuada
Órgão Governamental Gestor	Secretaria de Segurança Pública
Principais resultados esperados	Criação e implementação de sistema de valorização profissional continuada e humanizada na segurança pública Criação e implementação de programa de qualificação acadêmica e incentivo à pesquisa: Graduação e pós-graduação Formação específica para guardas municipais, agentes penitenciários e polícia comunitária Criação do Instituto Superior de Segurança Pública do Estado do Piauí
Prazo previsto para implementação: 24 meses	Tempo de vigência: permanente
Parceiros: Instituições de Ensino Policiais e de Defesa Civil; Instituições de Ensino Superior; outras Instituições de Ensino e Escola de Governo.	Atividade principal: formação continuada

No processo de formação continuada e no de incentivo à pesquisa serão contempladas as questões de gênero, raça, etnia e religião para que se possa formular metodologias e protocolos de atuação uniformes destituídos de emolduramentos preconceituosos que tragam prejuízos à atuação policial.

No caso da violência contra a mulher, serão difundidos os já existentes protocolos investigatórios do feminicídio, estupro e de avaliação de riscos, constantes do Anexo Único.

LINHA 2: GESTÃO DEMOCRÁTICA DA SEGURANÇA

A segunda linha de ação terá por foco a participação da comunidade nos espaços decisórios da gestão da segurança pública, ou seja, pretende-se traçar estratégias que promovam a democratização e integralização das políticas de segurança.

Para tanto, o plano prevê inicialmente um novo desenho institucional que privilegie a integração das instituições nos planos territorial, nos protocolos de atuação e de gestão e da reorganização administrativa das instituições pautada na política territorial de desenvolvimento.

Programa de integração

PROJETO: ESTRUTURAÇÃO E ARTICULAÇÃO DA GOVERNANÇA DA SEGURANÇA

Objetivo	Criar e implantar estruturas de segurança e instrumentos de articulação	
Órgão Governamental Gestor	Secretaria de Segurança Pública	
Principais resultados esperados	<p>Plano Estadual: Criação de conselhos Territoriais de Segurança; Inclusão de Câmara Técnica de Segurança nos conselhos Territoriais e formação dos (as) integrantes; Realização de conferências territoriais; Efetivação do Conselho Estadual de Segurança Pública; Fortalecimento do Gabinete de Gestão Integrada – GGI.</p> <p>Plano Municipal: Criação de conselhos municipais de segurança pública; Fomentar a criação da Guarda Municipal; Apoiar os municípios para inserir a temática da Segurança Pública nos seus planejamentos municipais, envolvendo a sociedade civil no processo.</p> <p>Plano Institucional: Elaborar de plano de trabalho com o Ministério Público para atuação de Promotores, Juizes e Defensores a partir da abordagem territorial.</p> <p>Comunidade: Construir canais de diálogo entre os conselhos e a comunidade; Promover integração efetiva entre polícia e conselho tutelar, estabelecendo parceria entre SSP e os Conselhos.</p>	
Prazo para implementação: 60 meses	Tempo de vigência: permanente	
Parceiros: SEPLAN, SEGOV, APPM, MP, TJ, DP	Atividade principal: Apoio técnico	

A governança da segurança contará com a participação da comunidade através dos Conselhos de Segurança Territoriais e Municipais, estratégia que propiciará a inserção da violência contra a mulher como temática a ser debatida, enfrentada e acompanhada pela comunidade. A participação da comunidade auxiliará as Polícias e a Rede de Assistência às mulheres locais no planejamento das ações voltadas à prevenção da violência doméstica e familiar em razão da prévia ciência dos conflitos familiares. A medida possibilitará adoção de medidas de precaução e prevenção de riscos.

LINHA 3: SEGURANÇA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Busca-se construir ferramentas que promovam a mobilização e a convocação da comunidade para participar dos processos orientadores das políticas de segurança pública, sentindo-se “parte” integrante do processo da busca pela paz social.

Programa participação social e cultura de paz

PROJETO: POR UMA CULTURA DE PAZ

Objetivo	Criar e implantar modelo de segurança participativa	
Órgão Governamental Gestor	Secretaria de Segurança Pública	
Principais resultados esperados	<p>Realização de campanhas educativas, palestras e encontros para convocar a população na luta contra a violência, por uma cultura de paz.</p> <p>Sensibilização da sociedade quanto aos direitos dos grupos LGBT,s, mulheres e negros e a necessidade de denunciar práticas discriminatórias</p> <p>Programa Polícia Social: envolvimento das famílias, Sindicatos, movimentos sociais</p>	
Prazo para implementação: 36 meses	Tempo de vigência: permanente	
Parceiros: SEGOV/SUPRES, SASC, SEDUC	Atividade principal: Apoio técnico	

A cultura de paz representa ações colaborativas entre polícia e comunidade em busca do bem-estar de todos, sobretudo de meninas e mulheres. Polícia e comunidade de mãos dadas percorrendo ambientes públicos e privados com a compreensão de que a segurança depende da colaboração de todos. Essa linha de ação se difere da anterior porque ela realiza aquilo que foi anteriormente debatido e decidido coletivamente nos espaços de governança.

LINHA 4: PREVENÇÃO SOCIAL DO CRIME E DA VIOLÊNCIA

Programa social de prevenção do crime e da violência

PROJETO: AGENTES SOCIAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Objetivo	Criar e implantar programa de formação de agentes sociais de prevenção do crime	
Órgão Governamental Gestor	Secretaria de Segurança Pública	
Principais resultados esperados	<p>Capacitar professores em áreas de Segurança Pública</p> <p>Capacitar professores em temáticas que envolvem atos ilícitos</p> <p>Capacitar os Conselhos tutelares para a realização de campanhas educativas e monitoramento junto às famílias sobre a prática de violência sexual em face de vulneráveis</p> <p>Apoiar a Estruturação dos conselhos tutelares nos territórios</p> <p>Estimular o debate da dinâmica da violência contra a mulher e o enfrentamento a essa violência, apresentando as Políticas Públicas existentes para escolas e para sociedade civil organizada</p>	
Prazo para implementação: 36 meses	Tempo de vigência: permanente	
Parceiros: SEGOV/SUPRES, SASC, SEDUC, IES, SESAPI	Atividade principal: Apoio técnico	

O projeto visa a autonomia e autotutela da comunidade com a potencialização de atores sociais para protagonizar ações de segurança pública atuando diretamente junto à comunidade para resolver conflitos sociais de baixa complexidade. Para tanto, serão



capacitados agentes sociais na perspectiva da segurança pública com ênfase na violência de gênero e familiar, fazendo com que professores e agentes de saúde diretamente envolvidos no tecido social possam prevenir riscos e nortear a polícia sobre esses riscos, a fim de que se previna danos à comunidade.

PROJETO: POLÍCIA DE PROXIMIDADE

Objetivo	Criar e implantar modelo de segurança participativa	
Órgão Governamental Gestor	Secretaria de Segurança Pública	
	Criação e implantação de Programa de prevenção aos riscos sociais Fortalecimento e expansão do Grupamento de Atendimento Especializado em Crianças, Idosos e Mulheres – GAECIM. Implantar nos Territórios programas sociais (PROERD, Pelotão Mirim) Implantar nos Territórios a filosofia da Polícia Comunitária Dotar todas as unidades policiais civis da capital e as unidades regionais de alta, média e baixa complexidade, de Assistentes nas áreas de Psicologia e Serviço Social, notadamente as delegacias de atendimento a pessoas vulneráveis em razão de sexo, idade, raça, etnia e outras condutas discriminatórias.	
Prazo para implementação: 60 meses	Tempo de vigência: permanente	
Parceiros: SEGOV/SUPRES, SASC, SEDUC, DETRAN, IES, SESAPI	Atividade principal: Apoio técnico	

O projeto prevê a atuação das Polícias junto à comunidade através de programas e experiências exitosas existentes, assim como a expansão dos mesmos, especialmente o que diz respeito ao atendimento multidisciplinar para pessoas vulneráveis (crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência).

LINHA 5: SEGURANÇA E DINÂMICA SOCIOECONÔMICO

O Eixo 5 tem como base identificar e reduzir cenários de riscos que possam estar comprometendo a paz social e a dinâmica territorial, podendo gerar problemas sociais, de segurança pública e conflitos culturais, como por exemplo, a instalação de grandes empreendimentos, a falta de acesso aos serviços sociais e às oportunidades de trabalho e renda. A identificação dos riscos possibilitará a Administração Pública e a sociedade traçarem estratégias de redução da violência a partir da inclusão social e econômica da população local.

Em novembro do corrente ano equipe da SSP/PI se deslocou para a cidade de São Gonçalo do Gurgueia, no sul do Piauí para realizar diagnóstico dos impactos na segurança pública em decorrência da implantação de empreendimento vultoso consistente em Usina geradora de energia solar. No que tange à segurança de meninas e mulheres a equipe concluiu que: O empreendimento que ora se analisa constitui importante vetor de desenvolvimento econômico para a região, porém é preciso aliar a ele o desenvolvimento humano, a proteção

da comunidade, especialmente de meninas e de mulheres, vez que a quase totalidade da mão de obra a ser contratada pela empresa será “jovem do sexo masculino” em razão da natureza do serviço (uso da força). A perspectiva de postos de trabalho com salários que gravitam em torno de R\$1.800,00 em um país que enfrenta altos índices de desemprego, poderá trazer imigrantes de variadas regiões brasileiras para atuarem no empreendimento.

Nesse contexto é que se vislumbra o cuidado que se deve ter ao analisar os riscos advindos do desenvolvimento econômico considerando a perspectiva do desenvolvimento de meninas e mulheres.

Programa de prevenção e gerenciamento de riscos

PROJETO: INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA

Objetivo	Criar e implantar programa de inteligência estratégica e gestão da informação	
Órgão Governamental Gestor	Secretaria de Segurança Pública	
	Adquirir <i>softwares</i> e desenvolver Programas tecnológicos que auxiliem na investigação de crimes, especialmente lavagem de dinheiro, na produção de dados estatísticos e no planejamento estratégico. Expandir para todo o Estado o Sistema Procedimento Policial Eletrônico - PPE Criação e implantação de sistema de diagnóstico estratégico Criar e implantar Gabinete de Gestão de Crise no âmbito do Gabinete de Gestão Integrada Capacitação integrada dos (as) profissionais que atuam na inteligência estratégica Criar e implantar Sistema de Gestão de Riscos com protocolos que estabeleçam metodologias repressivas, alternativas, consensuais e preventivas, conforme o grau de risco.	
Prazo para implementação: 60 meses	Tempo de vigência: permanente	
Parceiros: ATI, IES	Atividade principal: Apoio técnico	

As ações de inteligência também devem ser pautadas na perspectiva da população feminina considerando as nuances das meninas e mulheres locais. A gestão de riscos deve considerar o fenômeno da violência contra a mulher em todas as dimensões: sexual, saúde reprodutiva, psicológica, moral, física, patrimonial, institucional, violências que inibem o pleno desenvolvimento humano da coletividade feminina.

LINHA 6: DEFESA SOCIAL E REPRESSÃO QUALIFICADA DO CRIME E DA VIOLÊNCIA

O último eixo, a cargo de especialistas da segurança pública, norteou-se pelos paradigmas seguintes: Integração, proteção das divisas, mobilidade e inteligência. Tomou-se em consideração especialmente ocorrências de furto na modalidade qualificada pelo uso de explosivo perpetrado por organizações criminosas, tráfico de drogas, tráfico de armas de fogo e homicídios.

PROJETO: MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Objetivo	Modernizar as instalações das unidades de segurança e de defesa social
Órgão Governamental Gestor	Secretaria de Segurança Pública
Principais resultados esperados	<p>Criar Parque Tecnológico que proporcione protocolos integrados de atendimento, gestão, investigação e operacionais.</p> <p>Implementar dinâmica de comunicação integrada via radiofonia e telemática.</p> <p>Aprimorar as estruturas prediais das unidades de segurança pública e de defesa social, com vistas à integração, transparência das atividades, conforto aos profissionais e aos usuários dos serviços.</p> <p>Reformar e/ou construir unidades policiais civis e militares e de defesa social orientadas por padrão arquitetônico que ofereça possibilidade de usos múltiplos dos ambientes.</p> <p>Expandir a Polícia Técnico Científica para os 12 territórios de desenvolvimento</p> <p>Expandir as Delegacias da Mulher para os 12 territórios de desenvolvimento</p>
Prazo para implementação: 72 meses	Tempo de vigência: permanente
Parceiros: ATI, SEINFRA, SEAD	Atividade principal: Apoio técnico

O projeto se volta para a tecnologia das atividades policiais e aprimoramento das condições de trabalho com a expansão da Perícia Criminal e das Delegacias da Mulher pelos 12 Territórios de Desenvolvimento além do aprimoramento dos prédios das unidades policiais.

Em junho de 2018 foi criado o Departamento Policial de Proteção à Mulher, com competência para dirigir as atividades desenvolvidas pelas unidades policiais responsáveis pela investigação de crimes cometidos em face de mulheres no estado do Piauí. A Lei previu a criação de 12 Delegacias da Mulher Territoriais, Delegacia da Mulher do Campo, da Floresta e das Águas, Delegacia de Crimes Cibernéticos na Perspectiva de Gênero, Delegacia de Mulheres Desaparecidas, além de regulamentar as Delegacias da Mulher da Capital, a Central de Flagrantes Metropolitana de Gênero, a Delegacia do Feminicídio e a Divisão de Estudos Especializados em Violência de Gênero, já existentes de forma precária porquanto desabrigadas de normatividade.

Nessa linha, propõe-se: a implementação das Delegacias da Mulher do Campo, da Floresta e das Águas, de Crimes Cibernéticos na Perspectiva de Gênero e de Mulheres Desaparecidas, além da expansão do aplicativo Salve Maria para monitoramento e controle

das Medidas Protetivas de Urgência na modelagem de Patrulha Virtual, assim como um procedimento policial eletrônico – PPE – para todas as unidades policiais como forma de agilizar os procedimentos dando uma resposta ágil à sociedade.

CONCLUSÃO

O Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra Mulher que se propõe constitui espaço cognitivo aberto ao ingresso permanente de novas categorias que se alinhem e se atualizem a partir dos múltiplos contextos e cenários da história das mulheres, proporcionando renovado debate acerca das vertentes construídas em parceria com a comunidade piauiense.

Partindo dos Eixos do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social percebe-se que a categoria “violência contra a mulher” dialoga com os seis eixos propostos por se tratar de elemento subjetivo permeável aos programas descritos.

Equivale, segundo Gomes⁴, a tomar o gênero como um questionamento, uma problematização do que é “ser mulher”, “[...] como categoria que permite colocar em questão os sujeitos – como sujeitos da cultura -, como sujeitos sociais, como sujeitos, históricos, como sujeitos políticos e como sujeitos de direitos [...]”. Daí a matéria ser transversal a todos os eixos propostos e debatidos amplamente com a comunidade piauiense.

Uma vez diagnosticado cenários de violência com base em estatísticas criminais que privilegiam saberes locais acoplados a um olhar apurado na perspectiva do sujeito mulher ou à perspectiva de gênero, pode-se desenhar cenários de riscos e apontar direções contextualizadas à realidade empírica piauiense como forma de prevenir e enfrentar situações de violência.

Não se pretende com o Plano esgotar as possibilidades de outras leituras que conduzam a caminhos diversos, senão o de apontar a direção de possíveis ações pautadas em uma leitura feita por ocasião dos Diálogos Territoriais de Segurança em que se percorreu todo o Estado em busca do saber e do sentir popular, expressão da soberania inerente a um Estado Democrático que coloca no mais alto patamar de proteção a Dignidade da pessoa humana.

Teresina, 30 de novembro de 2018.

⁴ GOMES, Camilla de Magalhães. Gênero como categoria de análise decolonial. *Civitas*, Porto Alegre, v. 18, n.1, p.65-82, jan-abr. 2018.

Of. 1283



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Estadual dos Transportes do Piauí-SETRANS-PI, CNPJ 08.809.355/0001-38, situada na Avenida Pedro Freitas, s/n, BLOCOG, 1º andar, no Centro Administrativo, torna público *que requereu* junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR-Teresina/PI, a Prorrogação de Licença de Instalação do trecho referente a construção e pavimentação de rodovia (PI-235), sub-trecho divisa BA/PI- Bom Jesus, rodovia BR-235/PI, trecho: divida BA/PI- Bom Jesus/PI, com uma extensão de 150,70km.

Atenciosamente,

Guilhermano Pires Ferreira Correa
Secretário dos Transportes do Piauí
Of. 120



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADOR
Margarete de Castro Coelho

SECRETARIA DE GOVERNO
Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA FAZENDA
Antônio Luiz Soares Santos

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Helder Sousa Jacobina

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubens da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
José Ricardo Pontes Borges

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Patrícia Vasconcelos Lima

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Roberto Aslay de Araújo Barros

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
Raimundo José Reis de Castro

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
Rosalena Maria de Medeiros Ferreira

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Ana Paula Mendes de Araújo

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Deusval Lacerda de Moraes

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Guilhermano Pires Ferreira Correa

SECRETARIA DO TURISMO
Bruno Ferreira Correia Lima

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Raimundo Coelho de Oliveira Filho

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
André Luiz Feitosa Quixada

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Marlenildes Lima da Silva

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Nonato de Oliveira

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00
Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00
Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:
de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS
Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência

UM MOSQUITO
NÃO É MAIS
FORTE QUE UM
PAÍS INTEIRO.

